CINDE RONDÔNIA

Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, segunda-feira, 15 de Abril de 2024 Edição 233

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA
CONTRATO DE RATEIO Nº: 0023 /2024 PARA EXERCICIO 2024
Torna se público **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **Município de ALTO PARAISO -RO,** inscrito no CNPJ sob nº 63.762.025/0001-42 para o exercício de 2024, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentarias destinadas a manutenção do consorcio e para atender as despesas de pessoal, corrente e capital relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Protocolo de intenções ratificado por lei Municipal sob n.1.702 de 05 de fevereiro de 2024.
Data assinatura do contrato: 10/04/2024
Embasamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº.6.017/07 e do Protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, Estatuto Social do consorcio e demais normativos pertinentes à matéria;
Dotação orçamentaria: 3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)
Valor Global: R$ 109.807,50 (cento e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência :01/03/2024 A 31/12/2024.
Foro: Porto Velho- RO

Porto Velho- RO, 11 de abril de 2024.

Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 15576

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA
CONTRATO DE RATEIO Nº: 0024 /2024 PARA EXERCICIO 2024
Torna se público **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **Município de VALE DO PARAISO -RO,** inscrito no CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55 para o exercício de 2024, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentarias destinadas a manutenção do consorcio e para atender as despesas de pessoal, corrente e capital relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Protocolo de intenções ratificado por lei Municipal sob n.1.702 de 05 de fevereiro de 2024.
Data assinatura do contrato: 11/04/2024
Embasamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº.6.017/07 e do Protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, Estatuto Social do consorcio e demais normativos pertinentes à matéria;
Dotação orçamentaria: 3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)
Valor Global: R$ 74.250,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência :01/04/2024 A 31/12/2024.
Foro: Porto Velho- RO

Porto Velho- RO, 12 de abril de 2024.

Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 15579

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA
CONTRATO DE RATEIO Nº: 014 /2023 PARA EXERCICIO 2024

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da silva
Costa Marques/RO

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Torna se público **Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 firmou Contrato de Rateio com o **Município de COSTA MARQUES -RO,** inscrito no CNPJ de nº04.100.020/0001-95 para o exercício de 2024, tendo como objeto, a execução de despesas orçamentarias destinadas a manutenção do consorcio, para atender as despesas de pessoal, corrente e capital relativas ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Protocolo de intenções ratificado por lei Municipal sob n.1.019 de 18 de Julho de 2022.
Data assinatura do contrato: 08/04/2024
Embasamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº.6.017/07 e do Protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, Estatuto Social do consorcio e demais normativos pertinentes à matéria;
Dotação orçamentaria: 02.02.00.secretaria municipal de administração; 04122- administração geral ;004-gestão e coordenação administrativa; 0041220004206 manutenção da secretaria administrativa; 01.500.0000-recursos não vinculados a impostos; 3.1.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (despesa pessoal); 3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)
Valor Global: R$ 208.634,25 (duzentos e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
Vigência :01/01/2024 A 31/12/2024.
Foro: Porto Velho- RO

Porto Velho- RO, 15 de abril de 2024.

Prefeito ARISMAR ARAUJO
Presidente do CINDERONDÔNIA

Protocolo 15604

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

1 - O Consórcio Interfederativo do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará nova licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, em conformidade com o Edital e seus anexos para Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de fórmulas e suplementos alimentares (itens fracassados e desertos do pregão eletrônico, nº 006/2023), para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA.
2 - As empresas interessadas poderão obter o Edital de Pregão, demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto a Coordenadoria de Compras do CINDERONDÔNIA, no seguinte endereço: Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO. CEP 76.804-134, a partir de 15 de abril de 2024, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, horário de Rondônia, nos dias úteis.
3 - As Propostas poderão ser encaminhadas a partir de 15 de abril de 2024, às 08:00 horas, até o dia 25 de abril de 2024 às 10:00 horas, horário de Brasília, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A partir das 10:01 horas do dia 25 de abril de 2024, horário de Brasília, terá início a abertura das propostas, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 15587

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1965/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1965/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 025/2024, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em locação e instalação de tenda para atender os eventos que ocorrerão no nosso município no decorrer do ano, sendo eles Feira de Artesanato, Aniversário da Cidade e Sete de Setembro, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

VEST FASHION LTDA
CNPJ: 21.843.410/0001-74
Lote: 01
Valor: R$ 13.698,00 (treze mil seiscentos e noventa e oito reais)

Valor total da Licitação: R$ 13.698,00 (treze mil seiscentos e noventa e oito reais)

Cerejeiras, 11 de abril de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 15656

PORTARIA N° 18/2024/SEMCEL

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor da Parceria, do processo nº 2081/2024.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **GENIVAN DE MACEDO PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1° Fica nomeado como Gestor da Parceria, do Processo nº 2081/2024, com a seguinte composição:
I - Genivan de Macedo Pereira - matrícula 41755 , Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Art. 2° Ficam nomeados os membros para Comissão de Monitoramento e Avaliação, Processo nº 2081/2024, com a seguinte composição:
I - Geison de Oliveira Irber - matricula 40943, Coordenador - de P. do Esporte
II - Marcielly Aparecida da Silva - matrícula, 41154, Agente G. P . F de Oficinas
III - Maria Teresinha da Silveira Vieira - matricula, 42477, Coordenador - Apoio a Cultura
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de Abril de 2024.

Genivan Macedo Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto 080/2024.

Protocolo 15660

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 141/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° ***.178.310-** e RG n° 3.198.7*** SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.238.239/0001-01 , com sede na Rua Bacurau nº 493, quadra 201, lote 17 - Bairro Portal da Amazonia, Rio Branco/AC - CEP 69.915-771, neste ato representado por sua proprietária, a Sra. Tatiana Silva de Souza Carneiro, RG nº 10599***, expedida pela SSP/AC, CPF nº ***.950.522-**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 141/2023 por 180 (cento e oitenta) dias (itens I e II), compreendendo o período de 16/07/2024 a 13/01/2025 para o item I, e 16/05/2024 a 11/11/2025 para o item II, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 882/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 141/2023, por 180 (cento e oitenta) dias (itens I e II), compreendendo o período de 16/05/2024 a 11/11/2024 para o item I e 19/03/2024 a 16/09/2024 para o item II, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 882/2023, conforme previsto na Cláusula Treze - Dos de Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 141/2023 do Processo 882/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município.
Cerejeiras, 01 de março de 2024.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TATIANA SILVA DE SOUZA CARNEIRO
IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Douglas Gomes Pereira
Layane Eluane de Assis Santos

Protocolo 15664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998**, endereço Rua Panamá nº 2558 e de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Rondônia nº 513, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **WILKER JAMES NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, menor, com 16 anos, residente e domiciliado na Linha 1, do 3º para o 2º Eixo, Km 2, Zona Rural, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1575*** SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.567.032-** e seus responsáveis legais o senhor Jander Oliveira Cavalcante da Silva (pai) e a senhora Kelli Aline Farias Neves Silva (mãe), aluno regularmente matriculado no 2º ano do Ensino Médio, doravante denominado ESTAGIÁRIO, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.
Cláusula Primeira - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.
Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;
3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.
Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:
1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;
8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.
Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:
1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.
Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades
O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início de **vigência em 11/04/2024 e término em**

10/04/2025, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte **jornada de atividades das 07 h 00 min às 11 h 00 min,** totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.
Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio
6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.
Cláusula Sétima - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.
O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.
O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.
O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.
E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras - RO, 10 de abril de 2024.

_____
Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO
Concedente

_____
WILKER JAMES NEVES SILVA
Estagiário (a)

Responsaveis pelo Menor:

Jander Oliveira Cavalcante da Silva (pai)

Kelli Aline Farias Neves Silva (mãe)

_____
EEEM Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 15615

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998**, endereço Rua Panamá nº 2558 e de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Rondônia nº 513, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **STEPHANE HELOIZE BRULINI DA SILVA**, brasileira, solteira, menor, com 16 anos, residente e domiciliada na Av. das Nações nº 3334, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1497*** SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.842.912-** e seus responsáveis legais o senhor Vagner Oliveira da Silva (pai) e a senhora Rosângela Brulini Rocha (mãe), aluna regularmente matriculado no 2º ano do Ensino Médio, doravante denominado ESTAGIÁRIO, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.
Cláusula Primeira - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.
Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;
3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.
Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:
1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;
8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.
Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:
1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.
Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início de **vigência em 11/04/2024 e término em 10/04/2025**, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte **jornada de atividades das 07 h 00 min às 11 h 00 min,** totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.
Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio
6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.
Cláusula Sétima - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.
O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.
O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.
O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.
E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras - RO, 10 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO
Concedente

STEPHANE HELOIZE BRULINI DA SILVA
Estagiário (a)

Responsaveis pelo Menor:

Vagner Oliveira da Silva (pai)

Rosângela Brulini Rocha (mãe)

EEEM Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 15616

Termo de Distrato de Contrato, que entre si fazem, O Município de Cerejeiras/RO e ***NAIANY ALMEIDA PEREIRA*.**

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** e o Senhor (a) ***NAIANY ALMEIDA PEREIRA,*** brasileira, solteira, portadora do **RG 14540*** SESDEC/RO**, e do **CPF N° ***.453.962-**, residente e domiciliada à Rua Maranhão, nº 1005, Município de Cerejeiras-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADO***, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Contrato.
DO OBJETO DO DISTRATO:
CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido o Contrato Individual de Trabalho Por Tempo Determinado do cargo de Professor Pedagogo a partir de 04/04/2024, para assumir outro cargo público, por comum acordo entre as partes, desobrigando assim ambas as partes das obrigações estipuladas no contrato retro citado.
DO FORO:
CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 09 de abril de 2024.

Lisete Marth - Prefeita Municipal
CONTRATANTE

NAIANY ALMEIDA PEREIRA
CONTRATADO

Testemunhas:
Ivo Leonardo da Silva Costa
Darwin Drapzinski

Protocolo 15618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 137/2024.

OBJETO: Empenho Estimativo no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem em hotel para atendimento pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, em atendimento a Lei de Benefícios Eventuais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

LICITANTES PARTICIPANTES:

- NÃO HOUVE

"LICITAÇÃO DESERTA"

O objeto deste pregão não pode ser adjudicado uma vez que, não houve o cadastramento de propostas e participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido o mesmo declarado "DESERTO".

Cerejeiras/RO, 15/04/2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 15589

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 135/2024.

OBJETO: Empenho Estimativo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas para atendimento de pessoas em vulnerabilidade e risco social, em atendimento a Lei de Benefícios eventuais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos Próprios.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

LICITANTES PARTICIPANTES:

- CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO

"LICITAÇÃO FRACASSADA"

O objeto deste certame não pode ser adjudicado em virtude de o único participante ter apresentado proposta com valores superiores ao orçado, esgotando todas as possibilidades de negociação com o fornecedor, sendo assim declarado "FRACASSADO" o referido pregão.

Cerejeiras/RO, 12/04/2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 15592

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

Pregão Eletrônico nº. 036/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva para ser utilizado pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e pelos reeducandos conforme convênio 001/2023, nas atividades diárias realizadas, com recursos próprios. Valor estimado em R$ 39.151,83 (trinta e nove mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 852/2024,** tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/04/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 15 de Abril de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 15586

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº 001-2024-CMS

"Dispõe sobre aprovação da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 19181.382000/1240-01, em Cerejeiras- Ro."

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º - Fica referendada a **Proposta nº 19181.382000 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde **CNES - 9916245**, sendo o repasse no valor de **R$ 350.000,00** (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 11 de ABRIL de 2024.

Sueli Aparecida Godoi Zanatta
Presidente CMS
Dec. 310/2022

Protocolo 15613

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 569/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2241/2024, referente a Contrato de Aquisição de BIQ BENEFICIOS LTDA com serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do vale feira nos termos da lei nº 2.749 de 13 de dezembro de 2023, a servidora **RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA**, em atendimento a Lei n° 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 15/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15583

PORTARIA Nº. 612/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4792/2024, referente a Construção 3° Etapa De Vestiário No Campo De Futebol Society Do Bairro Jorge Teixeira, a servidora **KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento a Lei n° 8.666/1993, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 15/04/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15622

ERRATA PORTARIA Nº 394/GP/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

[...] **CONTRATO Nº 038/PGM/2024** [...]

LEIA-SE:

[...] **CONTRATO Nº 069/PGM/2024** [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Abril de 2024.

Protocolo 15625

PORTARIA Nº. 613/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear os membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal - CJAM, abaixo discriminados para atuarem conforme disposto;

I - Como Membro Titulares:

a. Mauri Machado - Presidente do Conselho Julgador Administrativo Municipal.

b. Selma Maria da Silva - Secretária do Conselho Julgador Administrativo Municipal.

c. Andreia Ulkowski - Membro Auxiliar do Conselho Julgador Administrativo Municipal.

II - Como Membros Suplentes:

a. Cesar Scheibel - Presidente do Conselho Julgador

Administrativo Municipal.

b. Vilmar Alves de Souza Pereira - Secretário do Conselho Julgador Administrativo Municipal.

c. Vilson Ribeiro Emerich - Membro Auxiliar do Conselho Julgador Administrativo Municipal.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15629

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6052, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 35/SEMSAU-EXECUÇÃO/2024, ID 749029 e Ofício nº 40/SEMSAU-EXECUÇÃO/2024, ID 753989, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 77.713,16** (setenta e sete mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 513/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R$ 51.798,00** (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e oito reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 0001 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 616/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 619/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R$ 7.915,16** (sete mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes do **Fundo Nacional de Saúde FNS**, conforme **Portaria GM/MS nº 3.385, de 19 de março de 2024** e **Portaria GM/MS nº 3.288, de 8 de março de 2024**, aprovada e autorizada pelo **Conselho Municipal de Saúde**, através da **Resolução CMS Nº 012/2024 (ID 767279)** e **Resolução CMS Nº 013/2024 (ID 767280)**, no valor de R$ **R$ 77.713,16** (setenta e sete mil, setecentos e treze reais e dezesseis centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de abril 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 15623

DECRETO Nº 6053, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Oficio nº 25/SEMAF-EXECUÇÃO/2024, ID 768403, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna Juros e Amortização;

IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 105/3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna Juros e Amortização;

IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 104/3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 15624

DESPACHO

PROCESSO: 1192/2024
INTERESSADO: JORGE DE OLIVEIRA ALVES
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO,** com base no Art. 62, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 034/CJAM/2024 - (ID 755908)**, de **INDEFERIR O PEDIDO**, devido o servidor já ser habilitado em nível superior no ato da posse.

Espigão do Oeste, 01 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15630

DESPACHO

PROCESSO: 6139/2024
INTERESSADA: JORLEIDE MENDES BORGES
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE**, nos termos do art. 121, ESPMEO, para os meses de maio, julho e dezembro de 2024.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 037/CJAM/2024 - (ID 760152)**, de **DEFERIR DO PEDIDO** da servidora, concedendo o gozo do 4º Período da licença-prêmio para os meses de maio, julho e dezembro de 2024.

Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15631

DESPACHO

PROCESSO: 1267/2024
INTERESSADO: MARCIO DE JESUS ALMEIDA
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.**

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 038/CJAM/2024 - (ID 760160)**, de **DEFERIR O** do (a) servidor (a), concedendo afastamento cuidar de pessoa da família, **com remuneração**, do período de **13/02/2024 a 22/03/2024**.

Espigão do Oeste, 04 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15632

DESPACHO

PROCESSO: 1734/2024
INTERESSADA: ADRIANA DO VALE MONTEIRO RODRIGUES
ASSUNTO: SOLICITA PROMOÇÃO PARA O NÍVEL 2 E POR DUAS REFERENCIAS

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **PROMOÇÃO PARA O NÍVEL 2 E POR DUAS REFERENCIAS**, ambos da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 039/CJAM/2024 - (ID 760184)**, de **DEFERIR O PEDIDO** a servidora, concedendo Promoção do Nível I para o II, por Graduação em Nível Superior, e também Progressão por Duas Referências, pela habilitação em grau de Pós-Graduação.
Espigão do Oeste, 04 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15633

DESPACHO

Processo nº 81/2024
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 038/CCP/2024.**

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- NO ITEM 17, O OBJETO DA LICITAÇÃO ESTA INCORRETO, EM ESPECIAL OS SUBITENS 17.2; ADEQUAR;

- DA MINUTA DO CONTRATO

- NÚMERO DO PREGÃO NO OBJETO DO CONTRATO ESTÁ INCORRETO;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2024.

RICALLA SANTINA ZENARO
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo 15634

DESPACHO

PROCESSO: 2035/2024
INTERESSADA: ELIETE TESCH HAESE
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o

mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 041/CJAM/2024 - (ID 761079)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, da servidora, concedendo a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente ao 2º período aquisitivo.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15635

DESPACHO

PROCESSO: 2185/2024
INTERESSADO: ALINE DE JESUS SANTOS
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO.**

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO**, pois o curso de Pós Graduação não tem relação com o cargo de origem da servidora, conforme determina o artigo 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15636

DESPACHO:

PROCESSO: 2116/2024
INTERESSADO: HAILTON PERREIRA
ASSUNTO: SOLICITA VACÂNCIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **SOLICITAÇÃO DE VACÂNCIA.**

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer 40/CJAM/2024 (ID 761073),** de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), determinando vacância por posse em outro cargo inacumulável a partir de 01/04/2024.

Espigão do Oeste/RO, 08 de abril 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15637

DESPACHO

PROCESSO: 526/2024
INTERESSADA: LENDINA SCHWANZ
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** com base no Art. 62, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 044/CJAM/2024 - (ID 761105)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, do (a) servidor (a), a **gratificação de 12% por conclusão do curso de Graduação**, a partir do dia **09/01/2024**.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15638

DESPACHO

Processo nº 1998/2024
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPP/2024.**

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- No preâmbulo adequar da seguinte forma:

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, POR MEIO DA PREGOEIRA NOMEADA PELO DECRETO Nº 5.503/2023 e 5.504/2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SENDO: A ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO SUAS, EM ATENDIMENTO AOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PÓS MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI, ACOMPANHADA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPCIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS,** COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

- No item 1.1, adequar da seguinte forma:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SENDO: A ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO SUAS, EM ATENDIMENTO AOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PÓS MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI, ACOMPANHADA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, conforme condições, justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e na proposta (anexo II) que compõe o Edital.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ADEQUAR O OBJETO, PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SENDO: A ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO SUAS, em atendimento aos relatórios de avaliação técnica pós monitoramento do Programa de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS

(...)

- AO VERIFICAR O ITEM 6.1 DO TR, DIZ QUE APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ FEITA ENTREGA DE FORMA INTEGRAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (...)

- REALMENTE SERÁ ELABORA CONTRATO? NÃO HAVERÁ A ENTREGA TOTAL DOS ITENS LICITADOS?

SENDO ASSIM, DEVE SE VERIFICAR COM A SECRETARIA SE REALMENTE HÁ NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE CONTRATO, VISTO SE TRATA DE COMPRAS DE BENS COMUNS, DOS QUAIS NÃO RESULTAM OBRIGAÇÕES FUTURAS, EM ATENDIMENTO A ORIENTAÇÃO NORMATIVA ABAIXO:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2022

(...)

II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, **independentemente do valor**, será possível **substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral** e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

(OBS: VALE MENCIONAR QUE É CONSIDERADA IMEDIATA A COMPRA COM PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA ORDEM DE FORNECIMENTO (ART. 6º, X, DA LEI Nº 14.133/2021).

- NO SUBITEM 6.2.1 E 10.6.12, ADEQUAR A DATA DE EXPEDIÇÃO DO DECRETO 5306, SENDO DIA 14/10/2022;

- MUDAR O ITEM 11.4, PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:

12.4. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- RETIRAR A MINUTA DE CONTRATO, BEM COMO SUA MENÇÃO DE QUE INTEGRA O EDITAL NO SUBITEM 22.18. (FL. 19).

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2024.

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 15639

DESPACHO

Processo nº 166/2024
Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024.**

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- NAS FLS. 33, NA PARTE QUE VERSA SOBRE: **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO,** ESTÁ CITANDO ARTIGOS DA **8.666/93**, ADEQUAR;

- NAS FLS. 48, NA CLÁUSULA QUE TRATA SOBRE A **ENTREGA DA OBRA,** NO ULTIMO PARÁGRAFO ESTÁ CITANDO NOVAMENTE FUNDAMENTOS DA **8.666/93**;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 08 de abril de 2024.

RICALLA SANTINA ZENARO
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo 15643

DESPACHO

PROCESSO: 472/2024
INTERESSADA: JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
ASSUNTO: SOLICITA CEDÊNCIA PARA DESEMPENHAR CARGO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **CEDÊNCIA PARA DESEMPENHAR CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE APOIO NA CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO** pelo período de 1 ano a contar 08 de abril de 2024.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 045/CJAM/2024 - (ID 763407)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, de cedência para desempenhar Cargo de Função Gratificada de Agente de Apoio na Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO pelo período de 1 ano a contar 08 de abril de 2024.

Espigão do Oeste, 09 de abril de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15645

PARECER: 212/PGM/2024
PROCESSO Nº 2213/2024
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 07/2023

Trata-se de pedido feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual autorização para contratação/convocação de um Auxiliar de Cuidador aprovado por meio de teste seletivo, derivado do Edital nº 07/2023, para atender a Casa de Acolhimento José Mesquita de Carvalho, tendo em vista que a instituição está acolhendo um recém-nascido e uma adolescente e que demandam muita atenção e cuidados especiais, haja vista, que a Secretaria não dispôs do referido profissional no período diurno.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

No processo em tela foram anexados o Ofício nº 595/SEMED/2023 **(ID 660196)**, em que constam as razões pelas quais a Secretaria necessita desta prorrogação.

O edital foi publicado no dia 13/09/2023, porém, de acordo com o item 3, seu prazo de vigência só teria início a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da **homologação do resultado final**. A data da publicação da homologação, por sua vez, é do dia 17/11/2023.

Passando para análise legal, a modalidade de contratação temporária prevista constitucionalmente, como o próprio nome já diz, tem o condão de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não podendo perpetuar no tempo, devendo perdurar tão somente pelo período que existir a necessidade extraordinária.

O Supremo Tribunal Federal, fixou condições para a contratação temporária, sendo elas: a) previsão legal dos casos; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de interesse público; e d) interesse público excepcional.

A efetivação para o labor no serviço público a ser realizado nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, não pode legitimar contratação permanente, sendo ela apenas em caráter excepcional. A exceção de contratação temporária deve ser aventada tão somente nas situações cujas demandas de serviços sejam incompatíveis com a contratação de pessoal permanente, que deve se dar por meio de concurso público (artigo 37, II, da Constituição Federal).

Sobre o tema, prevalece no ordenamento jurídico pátrio, o **principio da vinculação ao instrumento convocatório**, sendo o edital um ato

vinculante tanto para a Administração Pública quanto para os candidatos que se submetem.

A justificativa da Secretaria (Ofício ID 761033), consta sobre a necessidade de contratação imediata de mais um Auxiliar de Cuidador para a Casa de Acolhimento José Mesquita de Carvalho, visto que, está acolhido na instituição um recém-nascido e uma adolescente que demandam atenção. O princípio da vinculação ao edital representa uma faceta dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da isonomia.

Em que pese a necessidade seja realmente essencial, observa-se, que um servidor efetivo do cargo em questão não está lotado no Abrigo municipal, mas sim na parte administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, assim, para que haja respaldo jurídico para uma nova contratação, é necessário a comprovação da excepcionalidade.

Deste modo, o servidor do cargo de Auxiliar Cuidador deveria estar lotado no local de origem, ou seja, no Abrigo Municipal, para suprir as necessidades que a instituição precisa. Ao passo que o município possui um servidor efetivo no referido cargo, porém, está lotado em outro setor, não justifica a excepcionalidade de uma nova contratação, quando o servidor poderia estar exercendo sua função ao qual foi aprovado em concurso público.

Cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente OPINATIVA sobre o pedido de contratação, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico jurídica que se restringe à análise dos aspectos da legalidade, aferição que, inclusive, não abrange a decisão da Secretaria, ficando o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentam a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste Parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que tenha validade e eficácia.

Assim, por se tratar de um parecer opinativo, fica a critério ou não da Secretaria interessada prosseguir com os tramites que entender pertinentes, bem como tomar decisões que entender viável.

Portanto, com base no exposto e com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **ESTA PROCURADORIA MANIFESTA PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, por não haver legalidade na contratação**.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, Rondônia, 10 de abril de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15648

PARECER Nº: 213/PGM/2024
PROCESSO Nº 166/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do **artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo de **Nº 007/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 5.306**, de 14 de outubro de 2022, **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, bem como, observada a **Instrução Normativa nº 73/2022** do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pela comissão de contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: CONSTRUÇÃO DE MURO PARA O MÓDULO ESPORTIVO, COM EXTENSÃO DE 75,01M; A OBRA ESTÁ LOCALIZADA NA RUA GOIÁS, BAIRRO LIBERDADE, NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO**, no valor estimado de R$ 146.736,20 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), Tudo conforme Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico.

Prevê o **prazo execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos,** contando a partir da data de entrega da Ordem de Serviço para a empresa, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação do município a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

A execução da obra será na **Rua Goiás, Bairro Liberdade, neste município de Espigão do Oeste-RO.**

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no **Anexo VI.**

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I, do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no subitem **"1.6"**.

Consta nos autos: Anexo com Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária Resumida, Orçamento (sintético e analítico), Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI, ART, RRT, TRT, Projetos Arquitetônicos 1 e 2, Plantas 1 e 2, Ofícios, Fichas Orçamentárias, Decreto Municipal de Abertura de Crédito, Solicitação de Compra - Contratação de Serviço, NAD - Nota de Autorização da Despesa, Projeto Básico, e Decreto de Nomeação - Coordenadoria de Compras Públicas.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

a) ANEXO I - Projeto Básico/Planilhas;
b) ANEXO II - Projetos Arquitetônicos/Plantas;
c) ANEXO III - Declaração de Vistoria Técnica;
d) ANEXO IV - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
e) ANEXO V - PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO;
f) ANEXO VI - Minuta do Contrato

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, garantia da execução, forma de julgamento das propostas, das penalidades, minuta de contrato, fiscalização contratual dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão D' Oeste/RO, 11 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15649

PARECER Nº 214/PGM/2024
PROCESSO Nº 82/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.306/2022** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS DO BRASIL PARA 03 PROCURADORES MAIS O NOME DO MUNICÍPIO DE**

ESPIGÃO DO OESTE.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **014/CCP/2024** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 113/PGM/2024 - (ID 733636).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno **(ID 765883),** certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do **Parecer nº 214/PGM/2024;**
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:

a) FERNANDA F PONTIN, inscrita sob CNPJ de nº **10.277.241/0001-36,** no valor total de **R$ 2.952,00** (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais);

- Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e, após, emissão do contrato.

Espigão do Oeste/RO, 11 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15650

PARECER Nº: 215/PGM/2024
PROCESSO Nº 1990/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2024.

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do **artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo de **Nº 009/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 5.306**, de 14 de outubro de 2022, **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, bem como, observada a **Instrução Normativa nº 73/2022** do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pela comissão de contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SENDO: CONSTRUÇÃO/ EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DOS DISTRITOS FLOR DA SERRA E NOVO PARAÍSO, NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, SENDO UMA EXTENSÃO DE COMPRIMENTO DE 1.695,98 METROS E UMA ÁREA TOTAL DE 15.385,41M²,** tudo conforme Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico.

Prevê que o **prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos,** contando a partir da data de entrega da Ordem de Serviço para a empresa, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação do município a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

A execução da obra será em: Estradas Vicinais dos Distritos Flor da Serra e Novo Paraíso, na Zona Rural deste Município de Espigão do Oeste, com Área: extensão de 1.695,98 metros e uma área total de 15.385,41m².

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no **Anexo VI.**

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I, do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no subitem **"1.6".**

Consta nos autos: Oficio, Anexo - Capa do Projeto, Folha de Conferência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Declaração de BDI, Planilhas Orçamentárias, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária Drenagem, Cotação, Estudo Hidrológico, Anexo - Dimensionamento Micro Drenagem Urbana, Estudos Preliminares e Topográficos, Anexo - Dimensionamento Pavimento, Declaração Metodologia do Orçamento, ART, RRT, TRT, Projetos, Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de Compra - Contratação de Serviço, Projeto Básico, NAD - Nota de Autorização da Despesa, Reserva Orçamentária e Decreto de Nomeação - Coordenadoria de Compras Públicas.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

a) ANEXO I - Projeto Básico/Planilhas;
b) ANEXO II - Projetos Arquitetônicos/Plantas;
c) ANEXO III - Declaração de Vistoria Técnica;
d) ANEXO IV - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
e) ANEXO V - PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO;
f) ANEXO VI - Minuta do Contrato

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, garantia da execução, forma de julgamento das propostas, das penalidades, minuta de contrato, fiscalização contratual dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão D' Oeste/RO, 11 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15651

PARECER N°: 216/PGM/2024
PROCESSO Nº: 6294/2023
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. EIVADOS DE VÍCIOS. INTELIGÊNCIA DO INCISO III, ARTIGO 71, DA LEI Nº 14.133/2021. REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO.

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de parecer jurídico, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n º 001/2024**, tendo como objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTAS E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO SE DÁ PARA QUE SEJA POSSÍVEL O ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE PERTENCEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE E IPRAM DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, CUJA NECESSIDADE DE APOIO AOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS O DESLOCAMENTO DE PACIENTES E O TRANSPORTE DE SERVIDORES,** com os fundamentos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Ao compulsar os autos verificamos, que houve a interposição de recursos pelas empresas WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA - EPP (ID 757636) e DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (ID 757644), em que pugnaram pela inabilitação da empresa BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA por descumprimento do instrumento convocatório e declarar a nulidade do processo licitatório.

A empresa WEBCARD ADMINISTRACAO LTDA - EPP (ID 757636), alegou, que não houve o respeito ao estabelecido no edital, pois ao enviar a proposta readequada a empresa diminuiu o valor estimado por cada Secretaria, aplicando taxa negativa sobre o valor estimado para consumo.

Já a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA (ID 757644), aduz que a cotação constitui manobra que torna a proposta manifestamente inexequível, e que o "dumping" é uma pratica comercial lesiva a economia, e que a aceitação de proposta inexequível é uma ofensa ao interesse público, evitando assim, que haja qualquer prejuízo a Administração Pública.

Em resposta, a empresa BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA em suas contrarrazões, argumenta que as empresas apresentaram recursos administrativos equivocados e sem qualquer embasamento legal e editalício, ao passo que as empresas Recorrentes alegam que a proposta é inexequível, mas 100% das participantes ofertaram taxa negativa, inclusive as Recorrentes. Pugna pela improcedência dos recursos.

Em ato continuo, a Coordenadoria de Compras Públicas manifestou que não deve ser considerado procedente os recursos, mantendo a fase do certame a habilitação da empresa BAMEX CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, visto que a mesma encaminhou a composição de custo do valor da taxa negativa apresentada, por meio de contratos de serviços prestados em outras entidades com o valor de taxa compatível com a que ofertou em seu lance nesse referido Pregão Eletrônico e demais comprovações em atendimento às diligências solicitadas pela pregoeira através da Plataforma de licitação sendo o Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), como consta no ID 757579, onde alega garantir a boa execução e qualidade nos serviços a serem prestados.

É o relatório. Passemos a análise do mérito.

Ao compulsar os autos, é possível verificar no Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2024 (ID 757446) que no item 1.2.1 menciona que também serão aceitas taxas de administração 0% (zero por cento) ou negativas (DESDE QUE SEJA APRESENTADO COMPROVAÇÕES DE QUE A TAXA NEGATIVA É VANTAJOSA PARA A EMPRESA GERENCIADORA E PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SISTEMA).

Já o item 2.2, menciona que o valor total estimado não poderá sofrer alterações por parte do fornecedor, **(não sendo possível fazer taxas negativas descontando dele)**, pois assim o valor total com descontos deixaria de atender a necessidade de cada secretaria. (GRIFEI)

O edital não é claro quanto ao critério base de cobrança da taxa de administração, pois no item 1.2.1 menciona quanto à possibilidade de aceitação de taxas de administração negativas, entretanto, o 2.2 indica que não será possível fazer taxas negativas, gerando indagações e interpretações diversas.

A elaboração do edital precisa ser clara e objetiva para que todos os interessados possam participar de forma equalizada, especificando os critérios de julgamento, as exigências técnicas e as condições de contratação.

A Instrução Normativa nº 04 do Tribunal de Contas da União menciona:

> *A definição do objeto deve indicar, de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, o meio pelo qual uma necessidade da Administração deverá ser satisfeita, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.* ***Deve explicitar de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar. (GRIFEI)***

A Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Esse controle ocorre pelo princípio da autotutela.

Nas licitações públicas não seria diferente. Ocorrendo fato relevante que possa gerar inconveniência na continuidade do certame licitatório ou prejuízo na manutenção da contratação, a Administração Pública poderá rever seus atos.

Segundo a lição do Professor José dos Santos Carvalho Filho:

> *""… A autotutela envolve dois aspectos quanto à atuação administrativa:*
> *1) aspectos de legalidade, em relação aos quais a Administração, de ofício, procede à revisão de atos ilegais; e*
>
> *2) aspectos de mérito, em que reexamina atos anteriores quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento".*

A previsão legal da anulação das licitações está disciplina na Lei 14.133/2021 no artigo 71, que dispõe:

> Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
> **III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;**
> § 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Ainda, a Súmula 473 do STF, que preceitua:

> "A **administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais**, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (GRIFEI)

Destacamos que a Administração Pública pode controlar os próprios atos, **anulando-os quando ilegais** ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, em atendimento ao **PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA**.

Nas licitações não seria diferente, ao ocorrer fato relevante que possa gerar inconveniência na continuidade do certame licitatório ou prejuízo na manutenção da contratação, a Administração Pública poderá rever seus atos.

Diante do exposto, fica entendido no caso em tela que não houve clareza do edital acerca da possibilidade da taxa de administração negativa, assim, trata-se de motivo para anulação de licitação, por estar eivado de vício, que o tornou ilegal, sendo este, a inobservância aos princípios básicos instituídos pelo artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, **da publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, **da transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (GRIFEI)

Sendo assim, diante do reconhecendo da existência de **vício ou defeito em ato ou negócio jurídico** e da **solicitação de quem tenha interesse na sua ineficácia jurídica**, o procedimento poderá ser declará-lo inválido ou desfeito, por motivo de ilegalidade.

Vale mencionar que o processo licitatório que descumprir normas legais ou regulamentares, poderá ser revogado, como a violação da Lei de Licitações (14.133/2021), pode ser possível requerer a sua anulação. Exemplos de violações podem incluir **falta de publicidade do edital**, ausência de justificativa para a escolha do objeto da licitação, ou não observância das etapas do processo licitatório.

Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a correção da ilegalidade, ou seja, em atendimento aos princípios licitatórios da publicidade, legalidade, transparência, competitividade, bem como em atendimento ao princípio da autotutela.

Desta forma, tendo em vista todos os fatos narrados e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **OPINA** pela **ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, nos termos do inciso III, artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, devendo a CCP, proceder com a repetição da presente licitação.

De ciência aos interessados.

Salvo melhor juízo.

À autoridade superior, para decisão final.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

• Acato as razões do Parecer nº 216/PGM/2024**, em todos os seus termos.**

• Encaminhe-se o presente processo para Coordenadoria de Compras Públicas para REPETIÇÃO DO CERTAME, observando os procedimentos legais, bem como, em atendimento aos fundamentos do inciso III, artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15652

PARECER Nº 217/PGM/2024
PROCESSO Nº 1597/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do **artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/CCP/2024,** que será **JULGADO MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo conforme especificações constantes no termo de referência e projeto básico, com fundamento legal nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTICANAL ATRAVÉS DA INTERNET, BASEADO EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM RECURSOS DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO POR ROBÔ (CHATBOT) E POR ATENDENTE HUMANO QUE PROPICIA A COMUNICAÇÃO DOS NOSSOS MUNÍCIPES ATRAVÉS DE INTERAÇÃO POR FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA, REDES SOCIAIS E INTERAÇÃO PELO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO NA INTERNET, DE MODO INTEGRADO EM UMA ÚNICA PLATAFORMA DE ATENDIMENTO.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, **(Anexo I)** e no Modelo Formulário de apresentação de proposta **(Anexo III),** partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, conforme no Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item **"2".**

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 762033).**

Constam as condições de pagamento no item **"18"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"16"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15653

PARECER Nº 218/PGM/2024
PROCESSO Nº 2097/2024
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Assunto: Parecer Jurídico. Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para analise e emissão de aparecer quanto ao procedimento de dispensa de licitação proposto pela Secretaria Municipal de Saúde para serviço de hospedagem, sendo estadia e café da manhã para cada um dos quatro profissionais da unidade móvel de prevenção, campanha da carreta de rastreamento do câncer de mama "Carreta do Hospital do Amor", que realizarão atendimentos no município de Espigão do Oeste, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	559.001.003		HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL Hospedagem incluindo café da manhã. Será um quarto para cada pessoa.	16,00	SVC	100,00	1.600,00

Denota-se dos autos que a dispensa de licitação foi fracassada, conforme se observa da ata sob ID 766189.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

A dispensa de licitação é um modo legal que a administração pública possui de fazer compras e contratar serviços e obras, sem realizar processo licitatório.

O objetivo da dispensa é desburocratizar as compras e contratações da administração pública em momentos em que haja necessidade.

Pois bem, analisando os autos verifica-se do Termo de Referência juntado sob ID 760190, a relação dos itens a serem comprados, mencionando que a aquisição visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com a hospedagem, sendo estadia e café da manhã para cada um dos quatro profissionais da unidade móvel de prevenção, campanha da carreta de rastreamento do câncer de mama "Carreta do Hospital do Amor", que realizarão atendimentos no município de Espigão do Oeste. Os profissionais se deslocarão ao nosso município no dia 15 e ficarão até dia 19 de abril de 2024, (atendimentos do dia 16 a 18 de abril) sendo o deslocamento no dia 19 (sem pernoite), e darão entrada no hotel as 12:00 do dia 15/04 e saindo 12:00 do dia 19/04 do corrente ano.

Além disso, salientaram a extrema importância da aquisição, pois o objeto da presente dispensa, visto que a hospedagem dos profissionais se faz necessária, pois estarão prestando ações itinerantes de prevenção em saúde para as mulheres, com a prevenção de doenças e promover o bem estar, conforme documento ID 756713.

Diante disto o presente processo foi encaminhado a CCP, que adotou os tramites previstos na Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***...***
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)***
> ***...***
> ***§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:***
> ***I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;***
> ***II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.***
> ***§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de***

eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)

Sob ID 760759 e 766154 consta o aviso de publicação da dispensa de licitação.

Apresentação das propostas sob ID 766159, Aviso de Dispensa (ID 760759), documentos de habilitação do proponente vencedor ID 766382, e Ata da Sessão Fracassada ID 766783.

Desta forma observa-se que as obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas, acontecendo o julgamento objetivo e demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável a licitação para aquisição do serviço de hospedagem, sendo estadia e café da manhã para cada um dos quatro profissionais da unidade móvel de prevenção, campanha da carreta de rastreamento do câncer de mama "Carreta do Hospital do Amor", que realizarão atendimentos no município de Espigão do Oeste, com base no inciso no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Despacho

1. Adoto as razões do Parecer n° 218/PGM/2024;

2. Autorizo a AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, SENDO ESTADIA E CAFÉ DA MANHÃ PARA CADA UM DOS QUATRO PROFISSIONAIS DA UNIDADE MÓVEL DE PREVENÇÃO, CAMPANHA DA CARRETA DE RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA "CARRETA DO HOSPITAL DO AMOR", que realizarão atendimentos no município de Espigão do Oeste **diretamente com a empresa HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA**, com CNPJ nº 26.835.292/0001-76**, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15654

PARECER Nº 219/PGM/2024
PROCESSO Nº 1130/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na **Lei n° 14.133/2021**, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AO PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO CIDADE ALTA, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMOD.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **022/CCP/2024,** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 098/PGM/2024, (ID 729913).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer emitido pelo Controle Interno **(ID 766521)** certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do **Parecer nº 219/PGM/2024;**
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagrara vencedora a empresa:

a) ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.754.077/0001-45**, no valor total de **R$ 6.013,35** (seis mil e treze reais e trinta e cinco centavos);

b) DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **38.317.540/0001-76**, no valor total de **R$ 2.246,70** (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

c) META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.518.373/0001-05**, no valor total de **R$ 3.160,15** (três mil cento e sessenta reais e quinze centavos);

d) RONDONORTE COMERCIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.243.449/0001-20**, no valor total de **R$ 3.243,00** (três mil duzentos e quarenta e três reais);

- Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15655

PARECER Nº 220/PGM/2024
PROCESSO Nº 2010/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2024,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTOS DE AGENCIAMENTO DE TAXA DE PASSAGENS TERRESTRE (INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, **(Anexo I)** e no Modelo Formulário de apresentação de proposta **(Anexo II),** partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2".**

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 765965).**

Constam as condições de pagamento no item **"21"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"19"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas

no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15657

PARECER Nº 221/PGM/2024
PROCESSO Nº 461/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 050/2024,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, **(Anexo I)** e no Modelo Formulário de apresentação de proposta **(Anexo II),** partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2".**

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 762840).**

Constam as condições de pagamento no item **"21"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"19"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15658

PARECER Nº 222/PGM/2024
PROCESSO Nº 1919/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2024,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital

O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER - SEMELC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA E INTERESTADUAL DENTRO DO PAÍS BRASIL POR QUILÔMETRO RODADO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, **(Anexo I)** e no Modelo Formulário de apresentação de proposta **(Anexo II),** partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2".**

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 759496).**

Constam as condições de pagamento no item **"22"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"19"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15661

PARECER Nº 223/PGM/2024
PROCESSO Nº: 5490/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: EXTINÇÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer quanto ao Despacho Integrado 16 (ID 753355), em que a Secretaria informa que a empresa **CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA** foi novamente notificada e não se manifestou, bem como não iniciou a execução dos serviços.

A empresa foi notificada várias vezes, primeiro para assinar o Contrato nº 207/PGM/2023 e depois para iniciar a execução dos serviços, visto que, a Secretaria tem urgência na prestação dos serviços, porém, quedou-se inerte.

Consta nos autos ainda, Parecer Jurídico nº 721/PGM/2023 (ID 670515) manifestando para aplicação da penalidade de advertência quanto a obrigação de assinar o contrato. A empresa justificou que houve um erro quanto ao envio do documento do contrato assinado, e que a empresa iria prestar os serviços dentro dos prazos satisfatórios (ID 685799).

Em resposta, no Parecer Jurídico nº 033/PGM/2024 (ID 698613) a Procuradoria opinou pelo não conhecimento das razões apresentadas, para manter a aplicação da penalidade de advertência. Ocorre que, mesmo após notificada, a empresa ainda não iniciou a execução dos serviços contratados, deixando a Secretaria Municipal de Saúde no prejuízo.

É o relatório. Passemos a análise do mérito.

Conforme já explanado, a empresa **CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA** foi notificada e não se manifestou, bem como não iniciou a execução dos serviços contratos, ficando a Secretaria Municipal de Saúde desassistida quanto ao serviço ora contratado.

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu artigo 137, temos que:

> Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
>
> I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, extinguir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 referido no dispositivo transcrito, assevera:

> Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
> I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Assim, observa-se que existe previsão legal para a extinção dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequências da extinção unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139, da Lei 14.133/2021:

> Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
> I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
> II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
> III - execução da garantia contratual para:
> a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
> b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
> c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
> d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
> IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
> § 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
> § 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

Assim, restou demonstrado nos autos, tratar-se de INEXECUÇÃO TOTAL do objeto contratado, cabendo penalização de maneira compensatória (com natureza indenizatória). A **multa compensatória**, prevista no Contrato nº 207/PGM/2023, na Cláusula 7ª, § 1º, 'c' do Contrato nº 207/PGM/2023 prevê que a deverá ser aplicada, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a "multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado".

Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a extinção unilateral do contrato com a empresa **CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 27.803.040/0001-28, bem como para a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, mais aquelas previstas no Contrato nº 207/PGM/2023, quais sejam:

> **DAS PENALIDADES**
> **Cláusula 7ª** - A Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
> Parágrafo 1º - O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
>
> a) Advertência;
>
> b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
>
> c) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
>
> d) Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
>
> e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
>
> Parágrafo 2º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
>
> Parágrafo 3º - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
>
> Parágrafo 4º - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
>
> Parágrafo 5º - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
>
> Parágrafo 6º - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

Portanto, pelo fato da CONTRATADA não ter cumprido as condições do edital e do contrato, **esta Procuradoria opina que é legal a realização da EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,** (Cláusula 7ª, § 1º, 'a' do Contrato nº 207/PGM/2023); **multa compensatória de 10% sob o valor total do contrato** (Cláusula 7ª, § 1º, 'c' do Contrato nº 207/PGM/2023)**;** e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal** (Cláusula 7ª, § 1º, 'd' do Contrato nº 207/PGM/2023)**.**

Caso a Administração opte por não rescindir o contrato, a lei autoriza

que a empresa seja penalizada com a aplicação das multas previstas no contrato.

A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à decisão constante neste Parecer, artigo 165, inciso I, e, da Lei nº 14.133/2021.

Não oferecendo defesa dentro do prazo ou esta não sendo aceita pela Administração Municipal, serão aplicadas na integralidade as penalidades citadas.

Segue o presente processo para CONHECIMENTO e DESPACHO do Prefeito Municipal, determinando a aplicação ou não das penalidades previstas neste Parecer.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15662

PARECER Nº 224/PGM/2024
PROCESSO Nº 1648/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 053/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital

O objeto da presente licitação é a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SEMAF, SEMAS, SEMPLAN, SEMAME E GABINETE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, **(Anexo I)** e no Modelo Formulário de apresentação de proposta **(Anexo II),** partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2".**

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 763562).**

Constam as condições de pagamento no item **"22"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"19"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 12 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 15663

PARECER Nº 225/PGM/2024
PROCESSO Nº 5487/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
ASSUNTO: PARECER PENALIZAÇÃO DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer referente pendência da empresa **STAR FRIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA** que não terminou a execução dos serviços previstos na Ata de Registro de Preços nº 030/2023 e Contrato nº 209/PGM/2023, sendo assim, solicitamos parecer sobre essa situação.

DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 065/2023 tinha como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Denota-se que a empresa ganhadora dos itens **STAR FRIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA** realizou parcialmente a execução dos serviços. A Secretaria informou, que a empresa fora notificada 02 (duas) vezes, conforme notificação 12 (ID 648882) e Notificação 18 (ID 757374), sendo que na última notificação não retornou o contato e não informou se irá realizar os serviços.

Veja então, que a empresa tomou conhecimento da situação, mas optou por não justificar e não executar os serviços contratados.

DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 14.1333/2021 disciplina que:

Art. 89. [...]
§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Sobre o prazo de entrega a realização dos serviços a empresa **será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, objeto do presente contrato** (Cláusula 3ª do Contrato 209/PGM/2023).

No Edital nº 065/CCP/2023, consta que:

20.2.1. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entendese como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).
20.2.2. PRAZO DE ENTREGA: Responder até 24 horas após requisição da SEMSAU.

Veja que é uma obrigação da CONTRATADA realizar os serviços dentro do prazo estabelecido no edital.

Porém, mesmo a SEMSAU notificando a empresa por 02 (duas) vezes para a realização dos serviços, a empresa não informou se iria finalizar a realização dos serviços empenhados.

DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

O Edital nº 065/CPP/2023, ao falar das Sanções Administrativas, descreve que:

22.1.Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
22.1. Advertência;
22.2. Multa:
22.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

22.2.2. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
22.2.3. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
22.2.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
22.2.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
22.2.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
22.2.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22.2.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
22.2.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
22.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
22.2.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

Assim, restou demonstrado nos autos, tratar-se de INEXECUÇÃO PARCIAL do objeto contratado, cabendo penalização de maneira compensatória (com natureza indenizatória). A **multa moratória**, prevista no Contrato nº 209/PGM/2023, na Cláusula 7ª, § 1º, 'b' que prevê que a deverá ser aplicada, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a "multa moratória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso de inexecução total ou parcial do objeto contratado".

Como a empresa executou parcialmente os serviços e deixando transcorrer o prazo sem manifestação, entendemos que caberá a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não executado, por dia de atraso, neste primeiro momento.

DA DECISÃO

Portanto, pelo fato da CONTRATADA não ter cumprido as condições do edital, e não ter se manifestado quanto as notificações para a continuação da execução dos serviços, **é aplicável as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não executado, por dia de atraso para a empresa STAR FRIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.027.408/0001-22, devendo ser notificada da obrigação para prestação dos serviços descritos na Ata de Registro de Preços nº 030/2023 e no contrato nº 209/PGM/2023.**

A empresa terá o prazo de 15 (três) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia, e deverá informar se irá realizar os serviços.

Caso não seja apresentada defesa, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria a fim de que seja realizado novo Parecer, aplicando as penalidades por INEXECUÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. *Manifesto concordância com o Parecer da Procuradoria;*

2. *Dê-se ciência ao interessado;*

3. *Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;*

4. *Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido parecer com aplicação das penalidades previstas em lei.*

Espigão do Oeste, 12 de abril de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 15665

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ONDE SE LE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/SEMAF/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

LEIA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2097/SEMSAU/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ERRATA

***Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO,* Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de* DISPENSA DE LICITAÇÃO para Despesa com hospedagem, sendo estadia e café da manhã para cada um dos quatro profissionais da unidade móvel de prevenção, campanha da carreta de rastreamento do câncer de mama "Carreta do Hospital do Amor", que realizarão atendimentos no município de Espigão do Oeste.**

Às Dez horas do dia 12 de abril do ano de dois mil e vinte quatros, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 218/PGM/2024**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **639/SEMSAU/2024, de 01/04/2024 totalizando um valor de R$ 1.600,00** (Um mil e setecentos Reais), *em favor da empresa* **HOTEL MACHADO E MACHADO LTDA sob o CNPJ: 26.835.292/0001-76.** *Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado*, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***...***
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)***
> ***...***
> ***§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:***
> ***I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade***

gestora;
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)

*Conforme parecer jurídico de nº **218/PGM/2024**. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

Elaine Batista dos Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 15600

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de DISPENSA

DISPENSA NA forma ELETRÔNICA Nº 025/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2283/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FÍSICA MÉDICA EM RADIODIAGNÓSTICO COM LAUDO PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI EM ESPIGÃO DO OESTE - RO. No valor estimado para pretensa contratação é de R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS),** tudo conforme disposto no Termo de Referência. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **16/04/2024** das 08h00 às 07h31 do dia **19/04/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/04/2024 às 08h00 data final de lances 19/04/2024 às 14h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas. com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 15 de Abril de 2024.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 15601

PRIMEIRA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 4774/CCP/SRP/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 093/CCP/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOBREAKS, MOUSE, TECLADOS, ETC), BEM COMO REPARO GERAL DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE E A CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/ RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **JULIO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA - ME**, Inscrita no CNPJ **12.134.704/0001-36**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 093/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para **futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras, scanners, nobreaks, mouse, teclados, etc), bem como reparo geral de alguns equipamentos que se fizer necessário, para um período de 12 (doze) meses, com vistas ao atendimento das demandas das secretarias municipais, Gabinete e a Câmara Municipal Espigão do Oeste.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	5374 CÓDIGO	JULIO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 12.134.704/0001-36 COMERCIAL: AV SETE DE SETEMBRO 2934 - 2 ANDAR ESPIGAO DO OESTE - RO CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	044.045.333	BATERIA ESTACIONARIA CELADA 12 V 40 AMPERES BATERIA ESTACIONARIA CELADA 12 V 40 AMPERES **Marca: FREEDOM**	UN	6	480,00	2.880,00
12	507.006.068	CABO FLAT SCANNER COM 80CM Cabo flat scanner hp laserjet m1132 m1005 m1136 m1212 novo cabo flat scanner com 80 centímetros comprimento impressora hplaserjet serve para os modelos HP LJ M1005 HP LJ M1130 Cabo flat scanner hp laserjet m1132 m1005 m1136 m1212 novo cabo flat scanner com 80 centímetros comprimento impressora hplaserjet serve para os modelos HP LJ M1005 HP LJ M1130 HP LJ M1132 HP LJ M1136 HP LJ M1212 HP LJ M1132 HP LJ M1136 **Marca: HP**	UND	5	40,00	200,00
18	009.004.103	CAPA P/ TABLET COMPATIVEL COM TAMANHO DE TELA VERTICAL DE 12,4" POLEGADAS Fabricado em material resistente, de primeira qualidade na cor preta, que seja compatível com tamanho da tela vertical de 12,4" polegadas, proteção nas laterais para os botões, Com auto hibernação, suporte para leitura em dois ângulos **Marca: H`MASTON**	UND	10	110,00	1.100,00
31	004.002.031	FILTRO DE LINHA 5 MTS Filtro de linha com fusível e com extensão elétrica de 5 metros, régua com 5 tomadas, bivolt 127/220V, amperagem 10A, composição plástico isolante com contatos em metal **Marca: Nr ELETRON**	UND	18	48,50	873,00
59	**030.013.030**	**NOBREAK 1500 VA Nobreak 1500va; forma de onda semi-senoidal; tensão de entrada bivolt com inversão automatica 120v - 220v; faixa de oscilação suportada 95v até 145v e 176v até 246v; frequencia de entrada suportada 45hz a 65hz; tensão de saida padrão 120v +- 5%, alteravel para 220 através de chaveamento de jumper interno; 8 tomadas 10a padrão nbr 14136; potencia continua de 750w com pico de 820w; fase monofasico; circuito desmag-netizador; tempo para inversão rede elétrica/ bateria 4ms; tensão opeação inversor 24v; 2x bateriasseledas 12v/7ah com vrla livre de manutenção e a prova de Vazamentos; baterias inclusas de 12v/7ah chumbo; função mute dos Sinais sonoros; sistema de carregamento inteligente com Proteção de sobrecarga; rearme automotico com retorno da rede Elétrica; autonomia média de 10min; proteção contra sobrecarga, Cursto circuito, proteção contra superaquecimento, contra Descarga total das baterias e fusivel para proteção de surtos Elétricos; resistencia a até 115 joules de surto de tensão; sistema De sinalização para troca de bateria danificada; sinalização visual E sonora para: bateria sem carga, bateria baixa, rede eletrica baixa E alta, desligamento por proteção, potencia excessiva e ativação Do inversor; carcaça construida em plástico abs alto impacto Anti-chama; dimensões comprimento: 355mm, largura: 126mm, altura 193mm e 11 ~ 12kg. Garantia minima de 24meses com validade em todo Und indefinida O território nacional. Modelo de referência: nhs - nobreak Compact Plus 4 (1500VA/2b.7Ah/USB)** **Marca: NHS**	**ITEM CANCELADO**			
					TOTAL DO PROPONENTE R$	**42.075,00**

BATERIA ESTACIONARIA CELADA 12 V 40 AMPERES CÓDIGO 044.045.333

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	***06***
QUANTIDADE DO ITEM		***06***

CABO FLAT SCANNER COM 80CM CÓDIGO 507.006.068

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMSAU	UND	***05***
QUANTIDADE DO ITEM		***05***

CAPA P/ TABLET COMPATIVEL COM TAMANHO DE TELA VERTICAL DE 12,4" POLEGADAS CODIGO 009.004.103

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMADER	UND	***10***
QUANTIDADE DO ITEM		***10***

FILTRO DE LINHA 5 MTS CODIGO 004.002.031

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMOD	UND	***01***
GABINETE	UND	***03***
SEMAS	UND	***10***
SEMAME	UND	***02***
SEMAF	UND	***02***
QUANTIDADE DOS ITENS		***18***

NOBREAK 1500 VA CODIGO 030.013.030

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAF	UND	***40***
QUANTIDADE DO ITEM		***40***

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado para mais 12 meses, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

2. Local de entrega Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, secretaria municipal de educação, Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento rural, Secretaria Municipal de administração e fazenda e gabinete (localizadas no 2° piso no prédio da Prefeitura Municipal na Rua Rio Grande do Sul, n.º 2800, bairro Vista Alegre), secretaria municipal de assistência social, localizada na Rua Acre n°2841, bairro Vista alegre, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural, localizada na Rua Rio grande do sul, n ° 2800, bairro Vista Alegre/ garagem municipal, Secretaria municipal de saúde, localizada Rio grande do sul, n°2705, bairro Centro na secretaria de saúde de Espigão (em frente ao prédio da OAB), Secretaria municipal de esporte, cultura, lazer e turismo, localizada na Rua Goiás, n° 2101, bairro Liberdade e Secretaria municipal de meio ambiente, minas e energia, localizada na rua amazonas, n ° 2774, bairro Liberdade e Câmara Municipal espigão do Oeste, localizada na Rua Vale Formoso, n° 1896, bairro Vista Alegre.

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**

4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com á presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas

que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal º 9.069/1995.
17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB n° 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).
18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.
19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço, Câmara Municipal de Espigão do Oeste, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem.
20. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
21. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA ;
22. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.
23. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara Municipal, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 093/2023**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 093/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6.12. Outras atividades compatíveis com a função.
7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).
7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.
7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
7.3 . Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 093/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 4774/2023.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 093/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira podeDec. 5.503/2023

Kelly Kameny da Silva Apurinã
Diretora de Registro de Preços em substuição Portaria N°. 1873/GP2023

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Raiza Souza Silva Santos
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da câmara Municipal

EMPRESA DETENTORA

JULIO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 12.134.704/0001-36
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
JULIO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA
TELEFONE: (69) 3481-1120
E-MAIL: espigaoinformatica@gmail.com

Protocolo 15605

PRIMEIRA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

PROCESSO Nº 4774/CCP/SRP/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 093/CCP/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOBREAKS, MOUSE, TECLADOS, ETC), BEM COMO REPARO GERAL DE ALGUNS EQUIPAMENTOS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE E A CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Fabiana Paz de Souza, e a empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, Inscrita no CNPJ **40.708.647/0001-97**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 093/2023**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos lotes dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 03 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para **futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática (computadores, monitores, impressoras, scanners, nobreaks, mouse, teclados, etc), bem como reparo geral de alguns equipamentos que se fizer necessário, para um período de 12 (doze) meses, com vistas ao atendimento das demandas das secretarias municipais, Gabinete e a Câmara Municipal Espigão do Oeste.**

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretarias Municipais acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	8739 CÓDIGO	DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 40.708.647/0001-97 AV CANAA, 3000 SALA 03 - SETOR 01, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-140 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	507.001.161	**CABO DE REDE CAIXA COM 305 METROS** Caixa contendo 305 metros de cabo de rede Revestimento: PVC retardante de chamas Categoria do cabo: CAT. 6 100% de cobre Construído U/UTP - 4 pares trançados Com homologação da Anatel Garantia mínima de 12 meses **Marca: MPT**	CX	3	719,99	2.159,97
21	030.013.072	**COMPUTADOR DE MESA (CPU) (TIPO 2 - COMPUTADORES SERVIDORES E EXECUÇAO ORÇAMENTARIA)** MICROCOMPUTADOR COM 16GB RAM, SSD NVME 512GB, com WINDOWS 10 Pro original, 64Bits, português/BR, licença perpétua, com todas as peças novas e com garantia mínima de 12 (doze) meses Processador - (Modelo de referência: AMD Ryzen 5 5600G - 100-100000927BOX) PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 19.932 NO "PASSMARK SOFTWARE" "https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php", Nº de núcleos de CPU 6; Nº de threads 12; Clock de Max Boost Até 4.4GHz; Clock básico: 3,9 GHz; Cache L2 total 3MB; Cachê L3 total 16MB; TDP / TDP Padrão 65W; TDP configurável AMD (Ctdp) 45-65W; Tecnologia de processador para núcleos de CPU TSMC 7nm FinFET; Desbloqueado; Solução térmica: Espectro Furtivo; Temps máx 95°C; Sistema operacional: Windows 11 - 64-Bit; Windows 10 - 64-Bit; RHEL x86 64 bits; Ubuntu x86 64 bits; Conectividade Versão PCI Express PCIe® 3.0, Tipo de memória DDR4 canais de memória 2, Velocidade máxima da memória até 3200MHz; Recursos gráficos Modelo gráfico: Nº de núcleos de GPU: 7, Frequência gráfica: 1900 MHz; Itens Inclusos: CoolerBox; Garantia: 12 meses. Placa Mãe (Modelo de referência: Placa Mãe Gigabyte B450M DS3H V2, AMD B450, Matx, DDR4) Placa Mãe com a seguintes especificações: Memória: 4 x soquetes DDR4 DIMM com suporte para até 64 GB de memória do sistema; Arquitetura de memória dual channel; Suporte para módulos de memória DDR4 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3200 (OC) / 2933/2667/2400/2133 MHz; Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 sem buffer ECC (operar em modo não ECC); Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC e sem buffer; Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP); Gráficos onboard: Processador gráfico integrado: 1 porta DVI-D, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz; 1 porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 60 Hz; Memória compartilhada máxima de 16 GB; Áudio: Codec Realtek ALC887; Áudio de alta definição; 2/4 / 5.1 / 7.1 canais; Suporte para S / PDIF Out; LAN: Chip Realtek GbE LAN (10/100/1000 Mbit); Slots de expansão: 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (PCIEX16); 1 x slot PCI Express x16, rodando a x4 (PCIEX4); 1 slot PCI Express x1; Interface de armazenamento: 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280/22110 SATA e PCIe x4 / x2 suporte a SSD); 4 conectores SATA 6 Gb/s; Suporte para RAID 0, RAID 1 e RAID 10; USB:2 portas USB 3.1 Gen 1 disponíveis através do conector USB interno; 8 portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos);CPU: 4 portas USB 3.1 Gen 1 no painel traseiro; Conectores internos I/O: 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 1 x header do	UND	75	3.288,98	246.673,50

		ventilador da CPU; 1 x header do ventilador do sistema; 1 x conector M.2 soquete 3; 4 conectores SATA 6 Gb / s; 1 x header do painel frontal; 1 x conector de áudio do painel frontal; 1 x header S / PDIF Out; 1 x tira de LED de refrigerador de CPU / cabeçalho de tira de LED RGB; 1 x conector USB 3.1 Gen 1; 2 conectores USB 2.0 / 1.1; 1 x header Trusted Platform Module (TPM) (2x10 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0); 1 x header de porta serial; 1 x jumper CMOS claro; Conectores painel traseiro: 1 porta de teclado / mouse PS / 2; 1 porta DVI-D; 1 porta HDMI; 4 portas USB 3.1 Gen 1; 4 portas USB 2.0 / 1.1; 1 porta RJ-45; 3 entradas de áudio; Controlador I/O: Ite I/O Chip controlador; Monitoramento H/M: Detecção de tensão; Detecção de temperatura; Detecção de velocidade do ventilador; Aviso de superaquecimento; Alerta de falha do ventilador; Controle de velocidade; Se a função de controle de velocidade do ventilador é suportada, isso dependerá do refrigerador instalado;BIOS: 1 x 128 Mbit flash; Uso de UEFI BIOS licenciado; PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0; Fator de forma: Fator de forma Micro ATX; 24,4 cm x 21,5 cm; Garantia: 12 meses de garantia. 2X Módulos de memória RAM (Modelo de referência: MEMORIA REDRAGON RAGE, 16GB (2X8GB), DDR4, 3200MHZ, C16, VERMELHA, GM-701) Características: Memória de Alta Performance indicada para sistemas AMD e Intel; Dissipador de calor de perfil reduzido para maior compatibilidade com Aircooler e Watercoolers; Overclocking automático com Intel XMP 2.0; Capacidade: 16GB (2X8GB); Frequência: 3200 MHz; Latência CAS: 16; Tipo de memória: DDR4 DIMM; Suporte a Intel XMP 2.0; Organização: 124M x 8; Número de ranks: 1; Dissipador de Calor; Dimensões: 6.1 x 3.2 x 1 cm; Conteúdo da Embalagem: 2 X Memórias 8GB; Garantia: 12 meses de garantia. Armazenamento (Modelo de referência: SSD CRUCIAL P3 512GB PCIE M.2 2280 CT1000P3SSD8) SSD 512GB, NVME PCIE, LEITURA: 3500MB/S + GRAVAÇÃO: 3000MB/S; ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE TECNOLOGIA: INTERFACE NVME (PCIE GEN 3 X4); CAPACIDADE: 1TB; FATOR DE FORMA M.2 (2280); DURABILIDADE TOTAL DE 220 BYTES GRAVADOS TBW (GRAVAÇÃO TOTAL DE BYTES); MTTF: 1,5 MILHÃO DE HORAS; VELOCIDADE E TEMPORIZAÇÃO: LEITURA SEQUENCIAL 3,500 MB/S, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 3,000 MB/S; SOFTWARE DE CLONAGEM ACRONIS TRUE IMAGE FORNECIDO PELO FABRICANTE; SOFTWARE EXECUTIVO DE ARMAZENAMENTOPARA GERENCIAMENTO DE FIRMWARE; GARANTIA E DEVOLUÇÕES: 5 ANOS LIMITADO OU O TBW (GRAVAÇÃO TOTAL DE BYTES) Fonte de Alimentação (Modelo de Referência: Fonte Bluecase 400W, 80 Plus White, com Cabo - BLU400R-80E, PFC Ativo) Fonte 400W, 80 Plus White, PFC ativo, Especificações: Padrão ATX: 12V 2.31v; Ventilador: 12 cm; Potência: 400W; Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C; Eficiência máxima: 80%; Entrada AC: 100V - 240V | 47Hz - 60Hz; PFC Ativo; Físico: Dimensão do Produto (LxAxP): 140 x 86 x 150 mm; Cabo de força: 1,5 metros (NBR 14136); Cor: preta; Conectores:; Conector MB ATX (24 pinos): 1; Conector ATX 12V (4+4 pinos): 1; Conector PATA(MOLEX): 2; Conector SATA: 4; Conector PCI-E (6+2 pinos): 1; Características: Fonte certificada com selo 80 Plus White; PFC ativo; Controle inteligente de temperatura; Ventilador de 12 cm silencioso; Proteção interna contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecarga de corrente (OCP), sobrecarga de potência (OPP) e curto-circuito (SCP); Bivolt automático (110V - 230V); Garantia: 12 meses de garantia. Gabinete: Suporte para placa-mãe: ATX, Mini ITX; Cor: Preto; Suporte de fans: Frente: 1 x 120 mm; Traseira: 1 x 80 mm; Porta de E / S: USB x2, áudio HD x1; deverá conter também: 1x Cabo de Força; 1x Cabo HDMI **Marca: PCMAX**				
58	030.013.080	**NOBREAK 1000 VA.** Nobreak senoidal 1000va; potência: pot. Nominal: 1000va; pot. Contínua: 600w; pot. Pico: 660w; pot. Mínima: 30w; fator de pot. Saída: 0.6; carga de informática: 3 micros + 1 impressora; entrada: tensão nom. Entrada: 120v - 220v automático; faixa de entrada: 94v-144v (para 120v) / 176v-264v (para 220v); póxi. Entrada: 47hz - 63hz; fase: monofásico; saída: tensão nom. Saída: 120v (220v configurável através de jumper interno na placa); fx. Tensão saída rede: - 10%/+7%; fx. Tensão saída inversor: 120v +-3% (220v+-3%); frequência de saída: 50hz/60hz +-0,1% inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica; forma-de-onda: senoidal; número de tomadas: 8 tomadas padrão nbr 14136; estágios de regulação: 4; regulação dinâmica: <=5% em modo inversor; regulação estática: <=1% em modo inversor; tempo de transferência: menor que 4ms/tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms; tempo de comutação: menor que 4ms; rend. Pl. Carga rede: >= 95% para 120v/120v ou 220v/220v / >= 90% para 120v/220v ou 220v/120v; rend. Pl. Carga inversor: >= 75%; grupo gerador: permite ser ligado com gerador; bateria: tensão operação: 24v; tipo de bateria: chumbo ácida selada vrla livre de manutenção e à prova de vazamento; quantidade de baterias: 2 x 7ah/12v interna, já inclusas no equipamento; autonomia: aut. Típica: 7min; aut. Meia carga: 12 min; aut. Plena carga: 3 min; tempo de recarga: 3h a 6h autoajustável (após 90% descarregada); proteção: sobrecarga: 110% nobreak se desliga em 210s em rede e 25s em inversor; 160% nobreak se desliga em 30s em rede e 5s em inversor; tempo inversamente proporcional a quantidade de carga ligada ao equipamento; curto-circuito: nobreak se desliga na condição de curto-circuito na saída e permace piscando led vermelho sincronizado com apito da campainha. Deve-se desligar e religar o nobreak. Se persistir,acionar assistência técnica; desligamento pot. Mínima: » nobreak se desliga automaticamente se estiver em modo inversor por um tempo de aproximadamente 4h e com potência inferior a 30w para evitar descarga desnecessária da bateria; bateria mínima: desligamento automático contra descarga profunda da bateria no modo inversor se a tensão de bateria atingir nível de bateria mínima; entrada: fusível de entrada com unidade reserva; sinalização visual: rede normal: led normal aceso: rede elétrica presente e bateria carregada. Led normal piscando: rede elétrica presente e bateria carregando; bateria sem carga: » led normal piscando: rede elétrica presente e bateria carregando; desligam. Por proteção: led proteção o pisca em sincronismo com aviso sonoro da campainha; bateria baixa: ou bateria descarregada led atenção pisca 5x no período; inversor ativo: led normal pisca em função do consmo de carga (2x para 20% até 10x para 100%); rede alta: led atenção pisca 3x no período; rede baixa: ou rede ausente led atenção pisca 1x no período; carga mínima: ou nobreak sem carga led atenção pisca 2x no período(indicação somente em inversor); potência excessiva: led atenção pisca 4x em sincronismo com a campainha; troca de bateria: led atenção aceso direto no modo rede. Substituir a bateria, caso contrário nobreak não será capaz de segurar carga se houver falha da rede elétrica; sinalização sonora: inversor ativo: apita quando entrar no modo inversor; desligam. Por proteção: apito da campainha em sincronismo com sinalização visual do led proteção; potência excessiva: apito da campainha em sincronismo com led atenção 4x até que se retire o excesso de carga do nobreak; bateria descarregada: quanto mais a campainha apitar menor é a autonomia da bateria até o limite de dez apitos; dimensões: gabinete: metálico com tratamento anti-corrosivo e pintura póxi; cor: preto; comprimento: 332mm; largura: 115mm; altura: 182mm; peso líquido: 12,15kg; ambiente: temp. De funcionamento: 0 a 40°c; umidade: 0 a 95% sem condensação; ruído audível: menor que 45dba (a 1m); mtbf (tempo médio entre falhas): 10.000 horas; grau de proteção: ip 20; homologação / conformidade: certif. Sistema da qualidade: iso 9001:2015; garantia: tempo de garantia deste equipamento (excluindo as baterias) é de 2 anos. Produto de referência: nobreak nhs compact senoidal 1000v **Marca: NHS**	UND	87	1.425,98	124.060,26
59	**030.013.030**	**NOBREAK 1500 VA Nobreak 1500va; forma de onda semi-senoidal; tensão de entrada bivolt com inversão automatica 120v - 220v; faixa de oscilação suportada 95v até 145v e 176v até 246v; frequencia de entrada suportada 45hz a 65hz; tensão de saida padrão 120v +- 5%, alteravel para 220 através de chaveamento de jumper interno; 8 tomadas 10a padrão nbr 14136; potencia continua de 750w com pico de 820w; fase monofasico; circuito desmagnetizador; tempo para inversão rede elétrica/bateria 4ms; tensão opeação inversor 24v; 2x bateriasseledas 12v/7ah com vrla livre de manutenção e a prova de Vazamentos; baterias inclusas de 12v/7ah chumbo; função mute dos Sinais sonoros; sistema de carregamento inteligente com Proteção de sobrecarga; rearme automotico com retorno da rede Elétrica; autonomia média de 10min; proteção contra sobrecarga, Cursto circuito, proteção contra superaquecimento, contra Descarga total das baterias e fusivel para proteção de surtos Elétricos; resistencia a até 115 joules de surto de tensão; sistema De sinalização para troca de bateria danificada; sinalização visual E sonora para: bateria sem carga, bateria baixa, rede eletrica baixa E alta, desligamento por proteção, potencia excessiva e ativação Do inversor; carcaça construida em plástico abs alto impacto Anti-chama; dimensões comprimento: 355mm, largura: 126mm, altura 193mm e 11 ~ 12kg. Garantia minima de 24meses com validade em todo Und indefinida O território nacional. Modelo de referência: nhs - nobreak Compact Plus 4 (1500VA/2b.7Ah/USB)** **Marca: NHS COMPACT PLUS**	**UN**	**40**	**1.758,00**	**70.320,00**
					TOTAL DO PROPONENTE R$	**443.213,73**

CABO DE REDE CAIXA COM 305 METRO CÓDIGO 507.001.161

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAS	CX	***01***
GABINETE	CX	***02***
QUANTIDADE DOS ITENS		***03***

COMPUTADOR DE MESA (CPU) (TIPO 2 - COMPUTADORES SERVIDORES E EXECUÇAO ORÇAMENTARIA) MICROCOMPUTADOR COM 16GB RAM, SSD NVME 512GB CÓDIGO 030.013.072

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMELC	UND	***02***
SEMAME	UND	***02***
SEMED	UND	***50***
SEMAF	UND	***01***
GABINETE	UND	***05***
SEMSAU	UND	***03***
SEMOD	UND	***02***
SEMAS	UND	***10***
QUANTIDADE DOS ITENS		***75***

NOBREAK 1000 VA CÓDIGO 030.013.080

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMOD	UND	***04***
SEMAME	UND	***09***
SEMADER	UND	***15***
SEMED	UND	***24***
SEMSAU	UND	***15***
SEMAS	UND	***15***
GABINETE	UND	***05***
QUANTIDADE DOS ITENS		***87***

NOBREAK 1500 VA CODIGO 030.013.030

SECRETARIAS	TIPO	ESTIMATIVA 2024
SEMAF	UND	***40***
QUANTIDADE DO ITEM		***40***

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado para mais 12 meses, contado da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

2. Local de entrega Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, secretaria municipal de educação, Secretaria Municipal de obras e desenvolvimento rural, Secretaria Municipal de administração e fazenda e gabinete (localizadas no 2° piso no prédio da Prefeitura Municipal na Rua Rio Grande do Sul, n.º 2800, bairro Vista Alegre), secretaria municipal de assistência social, localizada na Rua Acre n°2841, bairro Vista alegre, Secretaria Municipal de agricultura e desenvolvimento rural, localizada na Rua Rio grande do sul, n ° 2800, bairro Vista Alegre/ garagem municipal, Secretaria municipal de saúde, localizada Rio grande do sul, n°2705, bairro Centro na secretaria de saúde de Espigão (em frente ao prédio da OAB), Secretaria municipal de esporte, cultura, lazer e turismo, localizada na Rua Goiás, n° 2101, bairro Liberdade e Secretaria municipal de meio ambiente, minas e energia, localizada na rua amazonas, n ° 2774, bairro Liberdade e Câmara Municipal espigão do Oeste, localizada na Rua Vale Formoso, n° 1896, bairro Vista Alegre.

3. Apresentar o produto com embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com as instruções de uso acompanhado no produto em português e com os dizeres, **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO** conforme art**. 7º da Portaria nº 2.814/GM/1998;**

4. A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

5. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo **Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;**

6. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

7. Todos os produtos deverão estar em consonância com as normas de registro junto a ABNT e aos demais órgãos exigidos;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39.
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000.

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com á presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens dos lotes, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal º 9.069/1995.
17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB n° 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).
18. Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.
19. Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço, Câmara Municipal de Espigão do Oeste, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem.
20. Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
21. Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA ;
22. A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.
23. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara Municipal, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital **de Pregão Eletrônico 093/2023**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 093/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
1.1. Advertência;
1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de

inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses,** a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 13/10/2022 (ID 375471).

7.1. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.3 . Fica estabelecido o uso do e-mail pregaoespigao@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 02 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 093/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 4774/2023.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 093/2023**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira podeDec. 5.503/2023

Kelly Kameny da Silva Apurinã
Diretora de Registro de Preços em substuição Portaria N°. 1873/GP2023

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Delzira de Araujo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Agostinho Gonçalves Lara
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

Wedson Cícero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esportes Lazer e cultura/SEMELC

Lirvani Fávero Storch
Secretário Municipal De Planejamento E Orçamento/SEMPLAM

Raiza Souza Silva Santos
Secretario Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da câmara Municipal

EMPRESA DETENTORA

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 40.708.647/0001-97
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
DANILO LESSA BERNARDINELI
TELEFONE: (69)3535-3811 Cel/WhatsApp (69)99229-8030 / 99229-7918

E-MAIL: dlblicitacoes@gmail.com

Protocolo 15606

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA
Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 018/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/GABINETE/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", **cujo objeto** é **AQUISIÇÕES DE MÓVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SEUS SETORES DO 2º PISO,** **valor estimado de R$ 86.283,50 (oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia ONDE SE LÊ **29/03/2024** LEIA-SE **29/02/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **15/03/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/03/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 29 de fevereiro de 2024.

Elaine Batista Santos
Coordenadora de Compras Públicas n° 5.504/2023

Protocolo 15620

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100/SEMSAU/2024
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/CCP/2024
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO para DESPESA COM ALIMENTAÇÃO, SENDO ALMOÇO COMPLETO E JANTA COMPLETA (BUFFET LIVRE, INCLUINDO 600 ML (REFRIGERANTE, SUCO OU AGUA), PARA CADA UM DOS QUATRO PROFISSIONAIS DA UNIDADE MÓVEL DE PREVENÇÃO, CAMPANHA DA CARRETA DE RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA "CARRETA DO HOSPITAL DO AMOR", QUE REALIZARÃO ATENDIMENTOS NO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.**

Às Nove horas do dia 15 de abril do ano de dois mil e vinte quatros, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no **Parecer nº 227/PGM/2024**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **640/SEMSAU/2024, de 04/04/2024 totalizando um valor de R$ 1.000,00 (**Um mil Reais), *em favor da empresa* **RESTAURANTE AVENIDA LTDA sob o CNPJ: 05.932.929/0001-57.** *Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado*, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***...***
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)***
> ***...***
> ***§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:***
> ***I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;***
> ***II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.***
> ***§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)***

*Conforme parecer jurídico de nº **227/PGM/2024**. Eu, Vinício Nogueira*

Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 15641

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão FORMA ELETRÔNICO Nº 010/SRP/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/CCP/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para uma e futura e eventual **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTOS DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TAXA DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**. Valor estimado é de R$ 6.967,24 (seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**,** tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **16/04/2024** das 08h00 às 09h31 do dia **02/05/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **02/05/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132,
Espigão do Oeste/RO, 15 de abril de 2024.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 15593

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 047/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1919/SEMADER/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, VISANDO **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER - SEMELC E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA E INTERESTADUAL DENTRO DO PAIS BRASIL POR QUILÔMETRO RODADO, valor estimado de R$ 177.120,00 (cento e setenta e sete mil e cento e vinte reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **24/04/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **14/05/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **14/05/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 15 de abril de 2024.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 15614

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 050/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0461/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM, VISANDO **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, valor estimado de** R$ 3.687.692,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais)**,** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **25/04/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **15/05/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **15/05/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas. com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 15 de abril de 2024.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 15621

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 052/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/SEMAF/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por LOTE, VISANDO **Contratação de empresa para o fornecimento de solução de comunicação multicanal através da Internet, baseado em computação em nuvem, com recursos de atendimento automatizado por robô (chatbot) e por atendente humano que propicia a comunicação dos nossos munícipes através de interação por ferramentas de comunicação instantânea, redes sociais e interação pelo site institucional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste RO na Internet, de modo integrado em uma única plataforma de atendimento, valor estimado de R$ 185.048,00** (cento e oitenta e cinco mil e quarenta e oito reais)**,** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **23/04/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **10/05/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **10/05/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 15 de abril de 2024.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 15667

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 046/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1998/SEMAS/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações

posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item, VISANDO **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, SENDO: A ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO SUAS, EM ATENDIMENTO AOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PÓS MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI, ACOMPANHADA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPCIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, valor estimado de** R$ 7.977, 00 (sete mil e novecentos e setenta e sete reais)**,** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **26/04/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **20/05/2024**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/05/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas. com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 15 de abril de 2024.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 15669

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.878, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.863, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3.600/2024;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.863, de 08 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 084 AUXILIAR DE CRECHE ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32º	EDMEIRE DOS SANTOS FERREIRA

"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, 15 de abril de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 15673

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 8646/2021

Considerando a doação de imóvel realizada ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Rondônia (SEBRAE), para ampliação da unidade SEBRAE em Pimenta Bueno, realizada por intermédio da Lei Municipal nº 3.118/2023.

Considerando o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.118/2023, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de construção a que se destina o imóvel, desde que justificado pelo requerente.

Considerando o Ofício DIREX nº 39/2024, juntado aos autos na data de 19/03/2024 (ID 1068819), em que o SEBRAE apresenta as justificativas para o requerimento de prorrogação de prazo.

RESOLVE prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para início da construção a que se destina o imóvel doado, contados a partir da expiração do prazo inicial.

Pimenta Bueno-RO, 12/04/2024.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 15612

PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Ofício nº 208/RH SEMSAU/2024 (ID 1086311).
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1079005)

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** afastamento não remunerado do serviço público a AMANDA SANTANA AUS, matrícula 103654, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 3 anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15588

PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo n° 3722/2024,

Considerando o Ofício nº 309/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1095120),

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1095573),

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA LEITE, inscrita no CPF nº ***356.512-**, no cargo de Assessor Técnico VI, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15590

PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 66/RH SEMSAU/2024 (ID 1093158)
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1095958).

RESOLVE:

Art. 1° **Exonerar** SANCLER ALVES VEIGA, matrícula n°103839, na Função de Diretor Clinico.

Art. 2º **Nomear** FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI, matricula n°104278, na função de Diretora Clinica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15591

PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.732/2021;
Considerando a solicitação da Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO, em (ID 1088610);
Considerando o processo n° 11862/2022;
Considerando que já houve um parecer jurídico, em (ID 541458);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1097061);

R E S O L V E
Art. 1º Prorrogar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I - DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES, farmacêutica-bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matricula 8141, servidora do Município de Pimenta Bueno lotada na Prefeitura do Município de Espigão D'Oeste - RO;

II - GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA, farmacêutica-bioquímica, carga horária semanal de 40 horas, matricula 102267, servidora do Município de Espigão D'Oeste lotada na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO,

Art. 2° As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3° A permuta terá prazo determinado pelo período de 30/04/2024 a 30/04/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15594

PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo n° 3829/2024,

Considerando o Ofício nº 316/SEC/SEMFAZ/2024, (ID 1097144)

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1098072),

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS, inscrita no CPF nº ***390.102-**, no cargo de Assessor Técnico - VI, na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15595

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Processo Administrativo n° 3977/2024,

Considerando o Ofício nº 317/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1097945)

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1098077).

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** EMILI CRISTINA DE ALMEIDA DIAS, inscrita no CPF nº ***048.332-**, no cargo de Assessor Técnico - VI, o cargo de Assessoria Técnica VI, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15597

PORTARIA MUNICIPAL N° 236/2024 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 308/SEC/SEMFAZ/2024 1095076
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em 1095563.
RESOLVE:
Art. 1° **Exonerar**, JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES, matrícula 704274, do cargo de Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 11/04/2024**.**
Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15602

PORTARIA MUNICIPAL N° 238/2024 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 240/RH SEMSAU/2024 (ID 1097774);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1098083).

RESOLVE:

Art. 1° **Exonerar** Selma de Fátima da Silva Bueno, matrícula de número 103986, da Função Gratificada na Função Gratificada de Psicólogo no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15603

PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 231/RH SEMSAU/2024 (ID 1094351)
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1094780).

RESOLVE:

Art. 1° **Exonerar** NAIARA MONTEIRO MACIEL, matrícula n°103646, no cargo de Diretora da Central do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

Art. 2º **Nomear** NAIARA MONTEIRO MACIEL, matricula n°103646, no cargo de Central de planejamento e Apoio a Gestão SUS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dis 12/04/2024**.**

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15607

PORTARIA MUNICIPAL N° 237/2024 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 230/RH SEMSAU/2024 (ID 1094271)
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1096571)

RESOLVE:
Art. 1° **Nomear** ESDRA PAULINEA FAVARO QUEIROZ, matrícula nº103244, Auxiliar de Serviços Gerais, na função gratificada nível 2 (FG2).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 09/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15610

PORTARIA MUNICIPAL N° 235/2024 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 180/RH SEMSAU/2024 (ID 1069104);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1089606).
RESOLVE:
Art. 1° **Nomear** LEIDE APARECIDA MACIEL PINHO, matrícula n° 104379, Agente Administrativo, na Função Gratificada Nível 1 (FG1).
Art. 2° **Nomear** FELIPE DE ALBUQUERQUE SILVA, matricula n° 104358, Agente Administrativo, na Função Gratificada Nível 1 (FG1).
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15672

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
Considerando o Ofício n° 320/SEC/SEMFAZ/2024 (ID 1098792);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 1099572,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADRIANO DE JESUS ROCHA VENTORIM, inscrito no CPF nº ***.395.732-**, no cargo de Assessor Técnico IV, no Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15674

PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Processo Administrativo n° 1054/2024,
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (1099736).

RESOLVE:

Art. 1° Revogar o a Portaria Municipal n° 640/2023 de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 15675

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 07/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Oficio Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 1215/2022

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor JOÃO BATISTA SOUTO JUNIOR, Engenheiro Civil, matrícula 704370 lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar a obra de Execução Pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Pimenta Bueno/RO. Contrato de Repasse 922452/2021/MDR/CAIXA.
.
Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;
II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.
Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Abril de 2024.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 15599

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Imposto sobre a
Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250,
de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PIMENTA BUENO - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, de 15 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal

responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JONAS LOFF BARLETTE	592.805.062-34	0011 /00706/2023
JONAS LOFF BARLETTE	592.805.062-34	0011 /00707/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABRICIO ALVES GUIMARÃES
Matrícula: 00103543

Cargo: AUDITOR TRIBUTÁRIO / 752023
Assinatura:

Data de afixação: Data de desafixação:

15/04/2024

30/04/2024

Protocolo 15666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela Senhora Secretária Gilmara Alves Macedo Guerreiro e a Senhora Erinan Silveira de Oliveira Superintendente de Compras e Licitação**,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA e ADJUDICA** a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2024**,** cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedores: Abraão Thomaz Junior - CPF 005.549.246-09 R$ 37.755,47; Abraão Thomaz Neto CPF 031.865.892-58 R$ 39.984,23; Ademilson Texeira Serqueira CPF - 048.237.542-63 R$ 2.141,42; Ademir de Serqueira CPF-586.504.152-53 R$ 18.764,75; Aires de Oliveira CPF - 191.150.752-49 R$ 2.449,91; Altair Pozzebon CPF -934.590.920-68 R$ 3.596,96; Bernardete Bernardo CPF -709.581.732-49 R$ 38.680,31; Carlos Ferreira Nunes CPF - 478.937.452-15 R$ 17.271,73; Carlos Henrique Almeida Silva CPF -067.122.942-74 R$ 6.306,01; Celma Miranda Gomes CPF - 720.936.092-15 R$ 19.344,24; Edson Natali dos Santos CPF - 838.238.832-91 R$ 15.329,42; Eduardo Almeida da Silva CPF -052.859.282-30 R$ 3.241,92; Eliene Rocha de Almeida CPF -894.614.792-04 R$ 6.282,11; Francisco Domingos Pedrosa CPF - 371.884.882-15 R$ 16.681,19; Gedeon Vaz de Souza CPF - 908.874.762-87 R$ 37.798,27; Genivaldo Messias da Silva CPF - 127.387.432-34 R$ 24.496,08; Inês Marques dos Anjos Pereira CPF - 478.490.102-72 R$ 8+429,07; Ivanildo da Silva CPF -640.544.382-53 R$ 2.318,08; João Andrade Silva CPF - 300.743.989-20 R$ 10.517,89; João Batista de Moura CPF -229.664.981-53 R$ 13.962,64; José Rodrigues da Silva Neto CPF -478.931.412-04 R$ 13.830,83; Lúcia Helena Cardoso Martins CPF -419.440.202-25 R$ 13.774,74; Lucineis Neves da Silva CPF - 002.900.822-00 R$ 27.076,13; Marcia Braga Silva CPF - 033.468.192-80 R$ 15.807,54; Nilcinho Pereira de Lima CPF - 617.047.092-53 R$ 2.443,92; Pedro Sampaio CPF - 141.679.802-15 R$ 1.833,93; Rogério Gobbi CPF - 900.742.462-91 R$ 21.986,30; Roseclaudio Santos Bezerra CPF - 419.096.312-72 R$ 28.345,11; Samuel Fabrini Silva CPF - 734.219.362-34 R$ 10.508,40; Silvio Lucena CPF - 698.926.522-15 R$ 2.443,92; Valdir de Souza Cunha CPF - 650.037.051-15 R$ 23.622,91; Valdomiro Veloso CPF - 207.732.002-82 R$ 10.357,90; Varlei Pereira de Lima CPF- 840.693.762-91 R$ 5.199,91; Vinicius Cardoso Martins CPF - 069.253.152-10 R$ 8.897,24; Weliton Aparecido dos Anjos Pereira CPF - 557.272.122-00 R$ 9.127,96 ;
Pimenta Bueno, 12 de abril de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 15584

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a dispensa de licitação eletrônica nº 03/2024, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, referente **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva do Aparelho de Mamografia Digital Modelo Graph Mamo Isso**, tendo como vencedor a empresa: **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS ODONTO MÉDOCPS HOSPITALARES EITELI - CNPJ 05.885.332/0001-14** apresentou o valor **R$ 34.990,00** (trinta e quatro mil e novecentos e noventa reais) de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 2168/2024.

Pimenta Bueno, 12 de abril de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 15585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea f da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente pagamento de inscrição no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), fornecedor **Scheilla de Freitas 68235798620 CNPJ: 41.679.460/0001-75** de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 12 de abril de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 15627

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.21/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEIS E TOTENS PARA DECORAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, sendo vencedoras do certame as empresas:
MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n°15.749.688/0001-84 no montante de **R$** 605.330,00 (seiscentos e cinco mil e trezentos e trinta reais).
ARROBA ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ

n°11.903.434/0001-18 no montante de **R$**126.840,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais).
ASTRO DESIGN LTDA - CNPJ n°03.012.684/0001-30 no montante de **R$**372.828,79(trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).
Valor total a ser homologado **R$1.104.998,79** (um milhão cento e quatro mil e novecentos e noventa e oito mil e setenta e nove centavos).

Pimenta Bueno/RO, 15 de abril de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 15646

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, torna público a dispensa de licitação nº 01/2024, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em conformidade com Art. 75, § 7º, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, referente a Contratação de serviço para revisão de veículo, COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 04.234.444/0001-42 com o valor total de R$ 682,85 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo nº 2829/2024.

Pimenta Bueno, 15 de abril de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 15670

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 105/2023 - P.G.M.
EMPRESA: H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
C. N. P. J: Nº. 29.025.617/0001-43
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CICLOVIA COM ACESSIBIIDADE
PROCESSO: 1226/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIUÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a indicação de reinício dos serviços da obra em questão, pela Fiscal da Obra, Senhora Sheila Rayna Nicacio Oliveira, visto que o projeto de adequação já encontra-se nos trâmites finais junto à Mandatária;
CONSIDERANDO que ainda há de saldo de 49% dos serviços para a conclusão da obra;

RESOLVE:

DAR, pela presente, a **ORDEM DE REINÍCIO DOS SERVIÇOS** à empresa **H. T. SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** para que a partir da presente data, seja recomeçada a execução do objeto Construção da Pista de Ciclovia com Acessibilidade licitação Tomada de Preços nº 19/2022, do Contrato nº 105/2023/PGM, oriundo do CONVÊNIO/ CONTRATO DE REPASSE N° 88492312019/MDRJCAIXA, Processo nº 1226/2022, visando a conclusão da obra em tela.,

Pimenta Bueno - RO, na data da assinatura.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 15668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº.027/2024. De, 15 de abril de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, Conforme Lei Municipal n° 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n° 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 4049/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para a Assessora Técnica VI, Juliana Messias da Silva, visto que a mesma irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC), que será realizada nos dias 18 e 19 de abril de 2024, no Município de Porto Velho/RO, considerando o convite do SEAS, Ofício nº 1241//2024/SEAS-GPSB.

Juliana Messias da Silva - Assessor Técnico VI
CPF: ***.826.***-**
Matricula: 704567
03 diárias no Valor Total: R$ 750,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de ônibus, com saída de Pimenta Bueno/RO destino à Porto Velho/RO, no dia 17/04/2024 por volta das 07h00min, e o retorno no dia 19/04/2024 por volta das 20h00min.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 15 de abril de 2024.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 15596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 53/RSEMSAU/2024

Pimenta Bueno/RO, 15 de abril de 2024.

Ilma. Senhora
Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Auxílio deslocamento para os motoristas da Regulação

Prezada Secretária,

Considerando o artigo 60, e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Pimenta Bueno e dá outras providências.

Considerando a necessidade de tornar-se público a escala dos motoristas lotados no Departamento de Regulação, com o intuito de realizar o transporte dos pacientes do Sistema Único de Saúde.

Venho por meio deste, apresentar, em anexo, a escala para o 2º quadrimestre de 2024 dos servidores que desempenharão os serviços descritos na Lei Municipal citada anteriormente.

Cumpre salientar que a escala apresentada é passível de alterações nas datas de viagens e que, o apresentado, é apenas a programação do setor, que é dependente do fluxo de solicitações de transporte.

Dessa forma, apresenta-se o seguinte:

Devanir Rodrigues e Paulo Bressani de Freitas estão escalados para

realizar as viagens à Porto Velho no 2º quadrimestre de 2024.

César Antônio Barbosa, Djalma de Freitas e Marceli de O. Carmo estão escalados para realizar o transporte eletivo de pacientes, para o tratamento de hemodiálise e oncologia, se deslocando da cidade de Pimenta Bueno/RO para o Município de Cacoal/RO no 2º quadrimestre de 2024, vale ressaltar que o servidor **Jose Aparecido Pereira** está realizando diárias no dia do transporte de hemodiálise no período da tarde, o servidor César Antônio Barbosa estará de férias no mês de junho e o servidor Marceli de O. Carmo estará de férias entre os meses de julho e agosto tendo o setor que pagar diárias nesses dias para não deixar o transporte descoberto.

Sendo assim, colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Flávia Cristina Ferro
Diretora de Central de Regulação de Saúde Portaria nº 410/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO
Av. Carlos Dorneje, nº 66, Apedia - Tel.: (69)98169-9992 E-mail: regulacao@pimentabueno.ro.gov.br

ESCALA DE MOTORISTAS - 2º QUADRIMESTRE 2024 (MAIO)

	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
MOTORISTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CÉSAR A. BARBOSA		DO	TH			TH		TH		TH			TH		TH	DO	TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH
JOSE AP. PEREIRA		TH		TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH			TH			
MARCELI DE O. CARMO			DO			DO	DO		DO	DO			DO	DO	DO		DO			DO	DO		DO	DO			DO	DO	DO		DO
DJALMA DE FREITAS		MH		MH			MH	DO	MH		MH			MH		MH		MH			MH	DO	MH		MH			MH			
DEVANIR RODRIGUES					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH				
PAULO FREITAS	PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH

*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES

LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO//AP: APOIO AO SETOR

ATESTADO																															
FÉRIAS																															
FERIADO																															

ESCALA DE MOTORISTAS - 2º QUADRIMESTRE 2024 (JUNHO)

	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
MOTORISTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
CÉSAR A. BARBOSA			**FÉRIAS**											TH			TH		TH		TH			TH		TH	DO	TH			
JOSE AP. PEREIRA	TH		TH	TH	TH	TH	TH	TH		TH	TH	TH	TH		TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH		
MARCELI DE O. CARMO			DO	DO		DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO		DO	DO			DO	DO	DO		DO			
DJALMA DE FREITAS	MH			MH	DO	MH		MH			MH		MH		MH			MH	DO	MH		MH			MH		MH		MH		
DEVANIR RODRIGUES		PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH						
PAULO FREITAS					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH		PVH	

*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES

LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO//AP: APOIO AO SETOR

ATESTADO																															
FÉRIAS																															
FERIADO																															

ESCALA DE MOTORISTAS - 2º QUADRIMESTRE 2024 (JULHO)

	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
MOTORISTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CÉSAR A. BARBOSA	TH		TH	DO	TH			TH		TH		TH			DO	DO		DO	DO			DO	DO		DO	DO			DO	DO	

JOSE AP. PEREIRA		TH		TH		TH			TH		TH		TH		TH	TH	TH	TH	TH	TH		TH	TH	TH	TH	TH	TH		TH	TH	TH
MARCELI DE O. CARMO	DO	DO	DO		DO			DO	DO		DO	DO			**FÉRIAS**																
DJALMA DE FREITAS		MH		MH		MH			MH	DO	MH		MH			MH	DO	MH		MH			MH	DO	MH		MH			MH	DO
DEVANIR RODRIGUES			PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH
PAULO FREITAS	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH	
*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																															
ATESTADO																															
FÉRIAS																															
FERIADO																															

ESCALA DE MOTORISTAS - 2º QUADRIMESTRE 2024 (AGOSTO)

	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
MOTORISTA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CÉSAR A. BARBOSA	DO	DO			DO	DO		DO	DO			DO	DO	TH		TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH	
JOSE AP. PEREIRA	TH	TH			TH	TH	TH	TH	TH	TH		TH	TH		TH		TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH
MARCELI DE O. CARMO	**FÉRIAS**													DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO		
DJALMA DE FREITAS						MH	DO	MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH
DEVANIR RODRIGUES	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH	
PAULO FREITAS				PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH				
*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																															
ATESTADO																															
FÉRIAS																															
FERIADO																															
MH: 06H ÀS 10H																															
TH: 16H ÀS 20H																															
DO: 06H30M ÀS 13H30M																															
M/T: 07 AS 11:00 / 13:00 AS 17:00																															

Protocolo 15611

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Nº 01/2024.

Aplicação de Penalidade: (x) sim () não

Nome: Wesley S. Pereira CPF: 012.*.***-22 Endereço (Rua/Av.): S*******

nº * ***

Bairro: Nova Pimenta
Pimenta Bueno - RO

Nº do processo: 9-01/2024, Nº e data do Auto de Infração: 000026/2024 - 25 de Março de 2024 Valor da Penalidade: R$ 972,00 (Novecentos e Setenta e Dois Reais) . Data Limite para Recolhimento:_____de_____ de_____

Fundamentação: A penalidade decorre dos artigos, 153 e 154, do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação.

Art. 153 - O proprietário, inquilino, responsável ou possuidores a qualquer titulo são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos, sendo terminantemente proibido:

[...]IV Manter em qualquer parte do imóvel, sem as precauções necessárias, recipientes ou instalações que sirvam ou possam servir de criadouros de qualquer vetor ou condutor de doenças transmissíveis;

Art. 154 - Os proprietários de imóveis, inquilinos e/ou possuidores a qualquer titulo, deverão adotar medidas para evitar a formação ou proliferação de insetos vetores ou condutores de doenças, serpentes e outros insetos peçonhentos, moluscos e roedores, ficando obrigados a execução das providências após a notificação sanitária em terrenos e

edificações que tenham a posse ou domínio.

Fica Vossa Senhoria ciente que:
1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998);
2 O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º da Lei 730/98);
3 Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida; 4 A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 do processo que originou esta penalidade poderá ser encaminhadas cópia ao Ministério Público;

Local e Data: Pimenta Bueno, RO, 04 de Abril de 2024.

Autoridade Sanitária: Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

Local e Data: Pimenta Bueno RO,_____de_____ de_____.

PENALIZADO: _____

Assinatura por extenso.

Protocolo 15671

PORTARIA SEMSAU Nº 94/2024.

Pimenta Bueno, 15 de abril 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°6383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 86/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **15 (quinze) diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o Servidor abaixo relacionado.

A realização da despesa se faz necessário para o servidor com cargo de motorista, considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas, cuja a distância seja superior a 130Km, em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa será por um período de 02 (dois) meses. O veículo de transporte a ser utilizado será o que estiver disponível no dia.

SERVIDORES	CPF	TOTAL
Devanir Rodrigues de Oliveira	CPF: 032.***.***-35	15

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 6.383/2022

Protocolo 15676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
18°	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	ENFERMEIRO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 11 DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 15640

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o concurso Público nº 001/2020, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- O candidato abaixo devera apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
14°	ANA CLAUDIA MULER	PROFESSOR PEDAGOGO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.

RG e CPF (HABILITAÇÃO NÃO SERVE NO LUGAR DO RG)
Copia da CNH quando o cargo exige.
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional.
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando número
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP- posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 15 DE ABRIL DE 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 15642

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 ART. 74, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 incisos II, combinado com o seu §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal 07/2024, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Aquisição de imóvel rural lote 37, setor 01 Hortifrutigranjeiro, Projeto Integração de Colonização Gy-Paraná, localizado no setor chacareiro 01, com Área de 4,7409 (quatro hectares, setenta e quatro Ares e nove centiares) nesse município de Santa Luzia D'Oeste-RO, para instalação de placas solares.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, incisos V combinado com seu §5º da Lei 14.133/2021.

3.DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Cumpre ao Município de Santa Luzia D'Oeste no exercício de suas funções, a presente aquisição do terreno acima mencionado que tem por finalidade a instalação de placas solares conforme o projeto com medição de 131,14 m² X 32,11 m², totalizando 4.210,9054 m², o terreno deve deixar uma margem que suporta um aumento da demanda.

3.2. A necessidade da contratação se faz necessária, uma vez que os terrenos que o município tem conforme relatório do setor de patrimônio não atende aos requisitos para a instalação destas placas solares.

3.3 Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhida, foi sugerido que seja adotado o modelo de aquisição de imóvel, uma vez que a necessidade em questão, é a construção de usina fotovoltaicas, que tem vida útil de 30 anos podendo chegar até 50 anos de vida útil, e se lavado em consideração o valor do aluguel a ser pago e a valorização do terreno neste período, a aquisição se torna a solução mais vantajosa. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o custo benefício em poucos anos com a instalações das placas solares, conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o imóvel que atende a necessidade da Administração e possui os requisitos necessários e tamanho adequado para a instalação das placas fotovoltaicas, deixando uma margem de aumento do projeto.

3.4 Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a instalação conforme projeto das placas, com fácil acessibilidade. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5° da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização. V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

3.5 Desta feita, concluímos pela seguinte solução: A aquisição do imóvel, destinado a instalação de placa solares, a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, utilizando-se o critério de singularidade do imóvel a ser adquirido pela Administração, evidenciando vantagem para ela. O memorando emitido pelo setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, atesta a inexistência de imóvel de propriedade do município que atenda aos critérios e necessidades da administração na instalação dessa placa fotovoltaica, sendo as medidas 131,14 m² X 32,11 m², totalizando um tamanho de 4.210,9054 m².

3.6 O projeto das placas foi planejado para ser instalado em uma área de estacionamento ao lado do hospital, mas a mudança se faz necessária devido aos riscos de acidentes, pois existe uma grande movimentação de pessoas no local entre ela adultos e crianças, que por curiosidade pode adentrar ao local, aumentando assim o risco de acidentes elétricos que pode causa a morte. Outro problema seria o tamanho da área que não abre uma margens de aumento da demanda. Considerando que o local é uma área de estacionamentos de carros e motos, e que teríamos que arrumar outro local para fazer estacionamento longe do hospital municipal o qual não seria possível nem viável.

3.7 O setor de patrimônio relata que o terreno de 13.28l,649m², que atenderia a demanda da administração para instalação de placas fotovoltaica, fica descartado devido ser área utilizada por vários anos

como lixão. Por essa razão torna-se inviável e arriscado instalar as placas no local, pois corre o risco de possuir gases tóxico ou outros resíduos que estão acumulados de baixo da terra oriundos da decomposição.

3.8 Considerando também o relatório da comissão de levantamento do terreno no qual relata que após levantamento feito por essa comissão, onde a mesma analisou as propostas ofertadas a este município, esta comissão aponta parecer favorável a aquisição da propriedade citada acima, tendo em vista a acessibilidade do local, topografia favorável e também rede elétrica disponível para acesso de instalação e execução do projeto, A localização do imóvel é favorável à instalação de redes elétricas e facilidade de vias de acesso, atendendo assim as necessidades deste município.

4. DA CONTRATADA
4.1. A futura CONTRATADA será a SENHORA IRACI XAVIER DE JESUS inscrita no CPF: 21*.***.***.*5 estabelecida na Rua JK, nº 2150 / Centro / Santa Luzia D'Oeste - RO
4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.
5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Da presente contratação será efetuada o pagamento fixado em R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), mediante a assinatura de contrato e comprovação de transferência de imóvel.

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão pagos a contratada SENHORA IRACI XAVIER DE JESUS inscrita no CPF: 21*.***.***.*5, o valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração
II) Projeto Atividade: 1119
III) Elemento de Despesa: 4.4.90.61
IV) Ficha orçamentaria: 282;

8.DO FORO
8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.
8.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sitio deste Município

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 15619

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024
REPUBLICADO

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO,** através do seu agente de contratações designado pela Portaria nº 199/GAB/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispens para Contratação de empresa para executar a prestação de serviço de execução de meio fio, a ser implantado na RO 383, saída para Rolim de Moura.**
Os interessados deverão enviar sua proposta até o dia 18 de abril no e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br até as 23:59 hrs horário local ou protocolar presencialmente na secretaria de compras e licitações, localizada na avenida sete de setembro, 2370 - Centro, Santa Luzia D'Oeste - RO, até as 13:30 hrs horário local, do dia 18 de abril.

Valor estimado: R$ 89.929,82 (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/ ícone "8 Licitações".

Santa Luzia D'Oeste, 15 de abril de 2024.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de Contratações
Portaria nº 199/2023

Protocolo 15677

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 85/GP/2024

Nomeia o Comitê Gestor do Processo Eletrônico e-PROC, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Espigão do Oeste e dá outras providências

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 252, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear Comitê Gestor do Processo Eletrônico *e-Proc*, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, o qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Poder Legislativo.

Art. 2.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do *e-Proc*.

a. Esvânia da Silva - Matricula n°139
b. Ilza Lima do Carmo - Matrícula nº 271
c. Jocimá Carcheno Martins - Matrícula n°358

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do e-Proc:

I - zelar pela contínua adequação do Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e aos padrões de uso;
II - acompanhar a adequada utilização do Processo Eletrônico, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste à utilização do Processo Eletrônico;
IV - orientar os usuários externos quanto à utilização do Processo Eletrônico;
V - propor revisões das normas afetas ao Processo Eletrônico;
VI - padronizar os documentos que serão formalizados no Processo Eletrônico;
VII - padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Processo Eletrônico;
VIII - realizar demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Processo Eletrônico.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 92, de 05 de julho de 2021.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 15 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Protocolo 15659

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará - Aquisição de recarga Gás de Cozinha 13kg (Gás GLP) a fim de atender às necessidades dos setores de copa/cozinha da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

Pimenta Bueno, 15 de abril de 2024.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08:00 do dia 15/04/2024 - horário local
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08:00 do dia 17/04/2024 - horário local
ABERTURA DOS ENVELOPES:	A partir das 08:05 do dia 17/04/2024 - horário local

MÁRCIA PEREIRA RIOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Protocolo 15617

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024/CMPB

O Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Elias Novais de Lima, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 077/2024, RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto pagamento de Inscrições de vereadores e servidores na XXIII Marcha dos Legislativos Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - HOMOLOGAR a adjudicação referente a INEXIGIBILIDADE nº 0011/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 077/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 15 de Abril de 2024.

ELIAS NOVAIS DE LIMA
CHEFE DE GABINETE
Portaria n° 062/2023

Protocolo 15647

CINDE RONDÔNIA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA